



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº. 1.870 de 14/05/2014, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações através do Decreto Federal 8.250/2014 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2118/2022

2. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama.

1.2 - O Município de Araruama não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

5. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes – SETRA.

6. DATA E HORA DA ABERTURA: 25/03/2022, às 10h00min.

7. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

8. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1 - O preço estimado pela Administração é de **R\$1.223.172,80 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Sendo: **R\$ 310.167,96 (Trezentos e dez mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)** o valor do serviço e **R\$ 913.004,84 (Novecentos e treze mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** o valor dos materiais.

8.2 - Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2022 do Orçamento Municipal:

PT: 02.009.26.782.0046 2044 C.D. 3.3.90.39.00.00 SETRA



8.3 - O valor indicado no item 8.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a SETRA a utilizá-lo integralmente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO V**, nas condições previstas neste edital.

9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO V**.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

11.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

11.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

11.2. – Não será admitida a participação de licitantes:

11.2.1 – suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 – já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

11.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigos 9º da Lei Federal nº 8666/93.

11.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento



credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

12.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

12.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.1.5 - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A não apresentação ou incorreção no documento em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante.

12.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2- DECLARAÇÕES:

12.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

12.2.2. Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO VI**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

12.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.



12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

12.5. – A não apresentação da declaração prevista no item 12.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.

12.6 – A não apresentação dos documentos previsto no item 12.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

13.1.1.1 – Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO SRP Nº XX/2022
DATA: XX/XX/XXXX, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.1.2.2 – Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº XX/2022
DATA: XX/XX/XXXX, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no



instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, **deverá conter:**

14.1.1 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa elaborada pela licitante e que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, **devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, redigida em língua portuguesa, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o modelo do Anexo III**, e nela deverão constar:

14.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura e identificação do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e data;

14.1.1.2 - Descrição do objeto cotado, incluir a marca, modelo e/ou referência do mesmo, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I** do edital;

14.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, nele incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, frete e instalação (quando for o caso). A empresa licitante deverá apresentar declaração, em documento apartado, porém no mesmo envelope, em papel timbrado da mesma assinada pelo responsável legal, garantindo a entrega do objeto no prazo estipulado no item 5.1 do Anexo I do presente Edital, bem como que atende a todas as exigências previamente estipuladas no Edital e seus anexos;

14.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

14.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma;

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de entrega, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados pela administração.**

15.10 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

15.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.12 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições



fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

15.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

16.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

16.2.3.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

16.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5 – Cédula de Identidade dos Sócios;

16.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

16.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

16.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

16.3.8 – Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

16.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



16.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 – Apresentação de comprovação da capacidade por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) compatíveis e semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:

- **02 UNIDADES: PÓRTICO/SEMIPÓRTICO SEMAFÓRICO**
- **02 UNIDADES: TOTEM PEDESTRE**
- **03 UNIDADES: GRUPO FOCAL COM CONTADOR REGRESSIVO**
- **01 UNIDADES: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 12 FASES**
- **06 UNIDADES: BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN 704/17**
- **01 UNIDADE: CENTRAL SEMAFÓRICA**
- **01 UNIDADE: NOBREAK**
- **06 MESES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL SEMAFÓRICA**

16.4.2 – Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU de origem) a que estiver vinculada a licitante.

16.4.3 – Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A Licitante deverá apresentar também declaração formal de disponibilidade dos veículos/equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços do Termo de Referência, tais como veículos leve tipo pick-up e caminhão tipo plataforma pantográfica ou munck com cesta.

16.4.4 - A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.



16.4.5 - Possuir responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de manutenção semafórica.

16.4.6 – Da Visita Técnica:

16.4.6.1. A vistoria (ou visita técnica) é facultativa e poderá ser agendada até 3 (três) dias úteis anteriores a data do certame, junto à Secretaria Municipal de Transportes. Será emitido um atestado pela prefeitura, comprovando a visita da licitante aos locais que receberão o objeto da licitação em epígrafe. O atestado deverá constar no envelope de habilitação.

16.4.6.2. O representante enviado pela licitante interessada deverá apresentar contrato social ou procuração ou instrumento que lhe outorgue poderes para realizar a visita técnica em nome da proponente.

16.4.6.3. Após a visita técnica, a licitante interessada poderá fazer questionamentos bem como impugnar ao edital, caso encontre quaisquer incoerências nos projetos e nos quantitativos descritos nas planilhas dos materiais.

16.4.6.4. A visita técnica constitui uma oportunidade para auxílio na confirmação do quantitativo de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, será entendido que esta aceita e concorda com todas as especificações e exigências deste termo, onde não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissões de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital de licitação.

16.4.6.5. Em caso de declínio à visita técnica, a licitante interessada deverá incluir em seu envelope de habilitação uma declaração em timbrado e modelo próprio declinando a visita técnica e declarando estar ciente que, caso seja sagrada vencedora, não poderá alegar sobre quaisquer materiais ou serviços faltantes para a correta execução do objeto.

16.5 - DAS DECLARAÇÕES:

16.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

16.5.2 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

16.5.3 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO X**.

16.5.4 - A não apresentação das declarações previstas nos itens 16.5.1 a 16.5.3 e/ou no caso de incorreção desses documentos implicarão na inabilitação imediata da licitante.



16.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

16.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

16.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

16.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

16.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada (certificado de regularidade do contador) sob pena de inabilitação.

16.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

16.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

16.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

16.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

16.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.



16.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência e concordatas.

16.7 - Das Disposições da Documentação:

16.7.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.7.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

16.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.7.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

16.7.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

16.7.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

16.7.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.



17.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

17.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, será formalizada a ata conforme anexo V, que constituirá documento vinculativo **NÃO** obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

18.2 - A **SECRETARIA REQUISITANTE** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

18.4 - Para a assinatura da ata de registro de preço e a retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **SECRETARIA REQUISITANTE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura da ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO/ EMISSÃO DOS PEDIDOS:

19.1 - A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

19.2 - O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

19.3 - DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:



19.3.1. A manutenção com fornecimento de peças e os semáforos onde serão realizados os serviços, segue conforme Anexo I – Especificação Técnica, parte integrante deste Termo.

19.3.1.1. Mão de obras: Referente à execução de reparos, conservação, recuperação e instalação.

19.3.1.2. Fornecimento de peças: Materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação, recuperação e instalação.

19.3.2. Da manutenção preventiva:

19.3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão a um plano de revisão, cujo os critérios serão estabelecidos pela Secretaria de Transportes, que determinará a periodicidade de sua realização e demais necessidades que vierem a surgir.

19.3.3. Da manutenção Corretiva:

19.3.3.1. ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO:

a) Incluir todos os demais acessórios que compõem os conjuntos semafóricos, além de todos os itens relacionados no memorial descritivo (Anexo I), para o perfeito funcionamento dos conjuntos semafóricos, sem ônus para a Contratante.

b) Alterar programação quando solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes – SETRA - em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pela SETRA junto ao licitante vencedor, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e executado conforme as datas e horários definidos.

c) Reparar ou retornar a programação do semáforo, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 24 horas, sejam em dias úteis, finais de semana, feriados etc.,

d) Substituir peças danificadas, como semáforos, temporizadores, controladores, placas diversas, led's, cabeamento, colunas, chumbadores, ficando toda e qualquer peça (sem exceção) a cargo do licitante vencedor, seja por abaloamento, colisão, chuva, poeira, trepidação, umidade, vento, infestação por insetos ou qualquer outra situação de agente da natureza ou acidente, ficando o prazo máximo até 05 (cinco) dias para o restabelecimento do conjunto semáforo, após comunicação do órgão municipal de trânsito – SETRA.

e) Revitalizar a pintura de colunas, braços e dos semáforos em geral, sempre que solicitado pela SETRA, sendo estes de pequenas ou grandes proporções.

f) Revitalizar ou substituir cobre focos por desgaste natural, queima de pintura, danos por vândalos etc.

g) A Prefeitura Municipal de Araruama em hipótese alguma, fornecerá qualquer tipo de peça, componente ou material, para repor o semáforo, devendo toda e qualquer ficar a cargo do licitante contratado.



h) Não será admitida ainda em hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araruama, no sentido de dar suporte tanto em programação como nas manutenções que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

i) Não será admitida também, sob nenhum pretexto, a substituição dos equipamentos hoje em funcionamento, por outros. Os equipamentos instalados, acima relacionados, são patrimônio da Prefeitura Municipal de Araruama. Atualmente os equipamentos instalados são da marca Contransin, e por isso deve seguir mantendo-se a compatibilidade de peças do mesmo.

j) Caso o município instale novos equipamentos, o pedido de realinhamento de preço após o término da garantia ficará a cargo da licitante vencedora e será objeto de análise por parte da Prefeitura.

k) A licitante vencedora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir, ficando proibida a subcontratação de terceiros para a realização da manutenção aqui contratada.

l) O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e o valor deverá ser único, contemplando a manutenção de todos os semáforos citados no memorial descritivo, sendo que o pagamento da manutenção será de acordo com o serviço prestado.

19.3.4. Os serviços de reparo deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Transportes.

19.3.4.1. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante;

Obs.: Os serviços serão solicitados a critério e conveniência exclusiva da Secretaria de Transportes.

19.3.5 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.3.5.1. Para cada serviço, a CONTRATADA apresentará a Secretaria de Transportes orçamento prévio, devidamente detalhado, explicando a localização, o nome/referência e quantidade de peças e/ou acessórios a serem utilizados e o rol de serviços a serem executados.

19.3.5.2. Ao ser realizada a solicitação do orçamento prévio do serviço pretendido, a Secretaria de Transportes determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

19.3.5.3. A Secretaria de Transportes poderá recusar o orçamento de peças, solicitando para tanto sua revisão e/ou reconsideração, nos casos em que o mesmo apresentar valores incompatíveis com os praticados pelo mercado e demais parâmetros do Edital.

19.3.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços executados e dos produtos fornecidos, independente de terem sido as peças fornecidas ou não por terceiros.

19.3.5.5. Deverá, obrigatoriamente, ser indicado no orçamento prévio o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

19.3.6 – DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:



19.3.6.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da Secretaria de Transportes e deverá constar no orçamento apresentando o nome da peça a ser substituída, a quantidade, a marca, a referência, o modelo, etc. O modelo de controlador utilizado na cidade é o R03 da marca Contransin, portanto qualquer peça ofertada deve ser compatível com o mesmo.

19.3.6.2. Os valores propostos em orçamento serão alvos de pesquisa de mercado, onde a Secretaria de Transportes após verificação frente aos preços praticados no mercado precederá a aprovação dos mesmos.

19.3.6.3. Toda peça utilizada nos serviços de reparação dos semáforos deverá ser nova, não podendo ser de segunda linha, ou usada. Quando utilizado peça nova deverá ser comprovado que a mesma é compatível com a utilizada anteriormente, e quando recondicionada a peça deverá vir acompanhada de laudo ou parecer técnico da fabricante para acompanhamento de garantia do produto.

19.3.6.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a Secretaria de Transportes no ato do recebimento do serviço devidamente reparado.

19.3.7 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

19.3.7.1. O prazo máximo para atendimento de solicitação de serviço não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

19.3.8 – DA COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS:

19.3.8.1. Atualmente os semáforos de responsabilidade do município possuem controladores que são da marca Contransin, por isso toda peça utilizada deve ser compatível com esse modelo já padronizado. Posteriormente a prefeitura pretende instalar uma Central Semafórica, e para tal, é importante que todo o sistema implantado seja compatível na comunicação com o modelo R03, já que isso não seria possível se os controladores forem de marcas diferentes, pois eles possuem protocolos de comunicação próprios que não permitem a comunicação e compatibilidade entre fabricantes distintos.

19.3.8.2. Quanto à especificação contida no ANEXO I, que descreve as Especificações Técnicas do Objeto, dispõe o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93 que:

*§5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

19.3.8.3. Desse modo, é possível a indicação de marca, característica e especificação exclusiva, quando se tratar de caso tecnicamente justificável, ou quando se tiver em conta a execução por administração contratada. A indicação de marca foi analisada nos autos de n. 685.828 (Representação), da relatoria do conselheiro Antônio Carlos Andrada, apreciada na Sessão da Segunda Câmara de 04/03/2008, que decidiu *in litteris*:

*[...] Quanto à exigência da marca do processador no edital, conforme se depreende da análise do órgão técnico, a fls. 200-207, **não se configura irregularidade nesta escolha, pois foram apresentadas as justificativas***



técnicas que demonstraram que a marca indicada apresentava o melhor desempenho, em consonância ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93.

19.3.8.4. Destaca-se ainda a jurisprudência do TCU, que caminha na direção de se admitir a indicação de marca quando se pretende dar continuidade à utilização de determinada marca já adotada, e é exatamente o caso desse processo. A indicação de marca se justifica pela necessidade de padronização dos controladores semafóricos do Município, no intuito de criar posteriormente uma CENTRAL SEMAFÓRICA, como pode ser visto em algumas decisões transcritas:

[...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.);

19.3.8.5. Com a parametrização destes, permite-se a atualização tecnológica dos dispositivos e compatibilização da comunicação entre os conjuntos semafóricos, possibilitando sincronismo de funcionamento, além de baratear o custo de manutenção pela compra de peças de reposição/manutenção, com economia de escala e facilidade de substituição, atendendo-se aos princípios da economicidade e eficiência. Dessa forma, neste caso, a licitação para aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência propiciará melhor destinação das verbas públicas, além de melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços.

19.3.8.6. A partir dessas considerações, é possível verificar que a intenção de padronização, mediante indicação da marca, está em consonância com o **princípio da eficiência administrativa**, esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República, uma vez que a Administração deve prezar pela eficiência nas contratações públicas:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:*

19.3.8.7. Portanto, nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93, é técnica e economicamente justificável a indicação de marca, característica ou especificação exclusiva.

19.3.9 – DAS MEDIÇÕES:

19.3.9.1. Antes da execução de cada serviço, deverá ser enviado e aprovado orçamento prévio, com discriminação de peças, acessórios a serem trocados e quantidade de horas dos serviços, utilizando para tal a Tabela de Tempo Padrão de Reparo (TPR). Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos a Secretaria de Transportes em embalagem apropriada.

19.3.9.2. O orçamento prévio dos serviços a serem executados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o comunicado da SETRA.

19.4 – PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:



19.4.1. Possuir responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de manutenção semafórica.

19.5 - A **empresa vencedora** deverá manter o fornecimento de partes e peças bem como a manutenção do parque semafórico do município durante todo o período contratual, dentro dos parâmetros e garantias de segurança do fabricante. No caso da empresa vencedora não for o fabricante dos equipamentos denominados “controladores de tráfego” deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante, que credencia/habilita a empresa como autorizada para atualizar e prestar serviços de manutenção e comercialização dos equipamentos por ela fabricados sem o risco da perda de garantia do fabricante. No caso da **empresa vencedora** for a fabricante dos equipamentos, deverá apresentar a Declaração dos direitos exclusivos de fabricação, através de documento expedido pela **ABINEE ou ABIMAQ**.

19.6 - A **empresa vencedora** deverá ainda apresentar no prazo de 3 (três) dias uma amostra dos itens: Placa de CPU, Placa de Potência, Placa Opcional, Controlador Semafórico, Placa Dezena / Unidade de Contador, Carcaça dos Grupos Focais Veiculares e Pedestre, Bolachas de Led Veiculares e Pedestres, sendo que estas devem estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, e com nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número de lote e demais dados do fabricante, devendo ser entregues na SETRA.

19.7 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

19.8 - A contratação decorrente do presente Registro de preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O recebimento do objeto caberá a **SECRETARIA REQUISITANTE**, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.3 - O aceite/ aprovação do objeto licitado pela **SECRETARIA REQUISITANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



21. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão à **SECRETARIA REQUISITANTE**, através dos fiscais que determinaram o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos.

21.1.1 - A CONTRATANTE designa formalmente como fiscal para o contrato os servidores:

I - Frederick Marchon Silva, Matrícula nº 9961067,

II - Leandro do Nascimento Montes de Souza, Matrícula nº 11850,

21.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SECRETARIA REQUISITANTE** ou modificação na contratação.

21.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SECRETARIA REQUISITANTE** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SECRETARIA REQUISITANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **SECRETARIA REQUISITANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SECRETARIA REQUISITANTE** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6 - Serão designados os servidores Bruna de Faria Pereira Lourenço, matrícula 9950782, e Marcio Sant'Anna dos Santos, matrícula 3320, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



22.2.2 - Por iniciativa da **SECRETARIA REQUISITANTE**,

22.2.2.1 - Quando o prestador de serviços registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **SECRETARIA REQUISITANTE**, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA REQUISITANTE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

23.3 - Pela **SECRETARIA REQUISITANTE**, quando caracterizado o interesse público.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O Pagamento será realizado após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

24.2 - O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

24.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

24.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

24.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.



24.6 - Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

25.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.3 - O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 9:00 às 17:00.

25.4 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada conforme o caso, as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



26.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

26.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

26.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

26.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

26.8 - Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

26.9 - Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

26.10 - A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

26.11 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.12 - Serão aplicadas, sanções previstas no artigo 88 e demais dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

26.13 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo X).



27. DAS OBRIGAÇÕES:

27.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar, objeto deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araruama e/ou a terceiros.
- II. O custo com equipamentos, componentes, peças, veículos, ferramentas, sinalização de segurança, emprego de funcionários e outros necessários para realização do serviço correrá por conta da Contratada.
- III. Acatar e respeitar as normas administrativas da Prefeitura Municipal de Araruama no decurso do desenvolvimento dos serviços.
- IV. Executar fielmente o objeto deste, comunicando imediatamente ao Secretário da SETRA ou seu representante, a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- V. A contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários que se fizerem necessários.
- VI. Iniciar a execução dos serviços previstos neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato;
- VII. Observar durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas no mesmo, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças que se verificarem vício, defeitos ou incorreções, a título de garantia dos serviços e peças fornecidas;
- IX. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- X. Executar os serviços nos prazos determinados;
- XI. Arcar com os eventuais prejuízos causados a Secretaria de transportes ou a terceiros que resultem em indenização e que forem ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços de reparação de qualquer natureza;
- XII. Utilizar ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes;
- XIII. Substituir, quando necessário, as peças e seus componentes por peças novas de reposição;
- XIV. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos deverão rigorosamente atender as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;
- XV. Comprovar através de documentos, sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes, a origem das peças e dos componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- XVI. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pela Secretaria de Transportes relacionados aos serviços a serem executados;
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao sistema semafórico de responsabilidade da Secretaria de Transportes como um todo e a qualquer outro bem de propriedade da Prefeitura



Municipal de Araruama, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

- XVIII. Oferecer garantia de 06(seis) meses, conforme o caso, dos serviços e peças utilizados nos semáforos, contada a partir da entrega dos serviços para uso;
- XIX. Oferecer garantia dos demais serviços executados bem como das peças, por um período mínimo de 90(noventa) dias, conforme o caso, contada a partir da entrega do serviço;
- XX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciária e demais exigências legais, lhes assegurem para o exercício das atividades, isentando a Secretaria de Transportes bem como a Prefeitura Municipal de Araruama de quaisquer responsabilidades;
- XXI. Responder por danos a Secretaria de Transportes, bem como a Prefeitura Municipal de Araruama ou a terceiros, e por desaparecimento de bens materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XXII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados;
- XXIII. Havendo redução e/ou inclusão na quantidade de semáforos relacionados durante a vigência do Contrato, a mesma incidirá sobre o valor do contrato;

27.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. São obrigações da Contratante, dentre outras previstas na legislação:
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- III. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- IV. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- V. Efetuar o pagamento nos termos previstos no título 15 do Termo de Referência;
- VI. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- VII. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1 - A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual.



28.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Será firmado Contrato, com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

29.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

29.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

29.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

29.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.8. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

30. DO FORO

30.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

31.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art.229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.



31.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

31.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 - Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

31.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

31.7 - Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

31.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

31.9 - Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

31.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama-RJ.

31.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

31.16 - O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 211, de segunda à sexta, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

32. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Especificações Técnicas;

Anexo II – Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 27

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa DECOP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IX – Minuta de contrato;

Anexo X – Ficha cadastral.

Araruama-RJ, 15 de março de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

RENATO V. M. DO N. DA SILVA
Elaborador



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama pelo **Sistema de Registro de Preços**.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência foi elaborado com fundamento na Lei 8.666 de 1993.

2.2. A contratação dos serviços se justifica devido ao município não dispor de mão de obra especializada para operação e manutenção dos controladores de fluxo, essenciais para a segurança de motoristas e pedestres do Município de Araruama.

3 – DOS PREÇOS

3.1. O menor preço global.

3.2. Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos ou indiretos e quaisquer despesas julgadas necessárias e essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação, incluindo-se todos os impostos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas; fretes; seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, excetuando-se o valor da mão de obra e fornecimento de peças que ocorrerá sob ônus da Contratante.

3.3. Os preços permanecerão fixos durante toda a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. Os proponentes deverão apresentar proposta considerando como valor mínimo para objeto deste certame, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5. Os serviços de manutenção e o de fornecimento com instalação com valores unitários e totais deverão ser valorados com base na Tabela I abaixo:

TABELA I					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			Serviços de manutenção	Total	R\$
1	12	mês	Serviço de manutenção preventiva, corretiva ou instalação de novos cruzamentos, com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 29

			município de Araruama. Serviço em 18 cruzamentos semafóricos implantados da marca Contransin, incluso substituição de peças danificadas de controlador semafóricos, grupos focais veiculares e pedestres, contador regressivo, acessórios diversos, assim como troca de cabeamento quando rompido, com deslocamento de equipe técnica necessária para o perfeito reestabelecimento de funcionamento necessário, em caminhão tipo munk, incluso uso materiais.		
			Fornecimento e instalação	Total	R\$
2	5	Und	Bolacha Led 300 Vm		
3	2	Und	Bolacha Led 300 Am		
4	5	Und	Bolacha Led 300 Vd		
5	16	Und	Bolacha Led 200 Vm		
6	8	Und	Bolacha Led 200 Am		
7	16	Und	Bolacha Led 200 Vd		
8	6	Und	Bolacha Led Pedestre Vm		
9	6	Und	Bolacha Led Pedestre Vd		
10	4	Und	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo		
11	10	Und	Anteparo Solar tipo I		
12	4	Und	Anteparo Solar tipo T		
13	10	Und	Suporte Basculante 101		
14	10	Und	Suporte Simples 114		
15	10	Und	Suporte Simples 101		
16	12	Und	Pestana 300 mm		
17	48	Und	Pestana 200 mm		
18	10	Und	Pestana Pedestre		
19	10	Und	Mascara Seta		
20	3	Und	Caixa para Controlador compatível com modelo R03		
21	3	Und	Controlador Eletrônico de Tráfego para 12 fases compatível com modelo R04		
22	6	Und	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 30

23	2	Und	Placa CPU compatível com modelo R04		
24	4	Und	Placa de Potência compatível com modelo R04		
25	2	Und	Placa GPS compatível com modelo R04.		
26	1	Und	Placa fonte compatível com modelo R04.		
27	2	Und	Rack para Controlador compatível com modelo R03.		
28	6	Und	Placa CPU compatível com modelo R03		
29	10	Und	Placa Potência compatível com modelo R03		
30	2	Und	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03		
31	12	Mês	Central inteligente via web para controle e monitoramento de controladores em tempo fixo compatíveis com sistema existente.		
32	4	Und	Semipórtico semaforico revestido em ACM com repetidor 3 x 200 MM.		
33	4	Und	Braço projetado retangular revestido em ACM com focos 4 x 300 MM.		
34	2	Und	Lombada eletrônica digital com mostrador numérico de LED.		
35	4	Und	Totem pedestre com contador regressivo.		
36	10	Und	Coluna simples 114 MM padrão CET rio para fixar 1 braço projetado.		
37	10	Und	Braço projetado 101 MM padrão CET rio para fixar em coluna 114 MM.		
38	12	Und	Coluna simples 101 MM padrão CET rio para pedestres.		
39	12	Und	Coluna extensora 88 MM padrão CET rio.		
40	6	Und	Grupo focal principal com contador regressivo digital.		
41	20	Und	Grupo focal principal tipo I 3 x 200 MM de led.		
42	20	Und	Grupo focal repetidor tipo I 3 x 200 MM de led.		
43	20	Und	Grupo focal pedestre convencional.		
44	12	Und	Botoeira sonora padrão resolução CONTRAN n 704/17.		
45	4	Und	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo		
46	2	Und	Caixa para padrão medidor de energia.		
47	900	M	Cabo PP 4 x 1,5mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 31

48	300	M	Cabo PP 3 x 1,5mm		
49	300	M	Cabo PP 2 x 1,0mm		
50	180	M	Cabo PP 2 x 2,5mm		
51	2	Und	Nobreak Outdoor Semafórico com gabinete Ip 66 com autonomia para 8 horas,		
52	2	Und	Nobreak 700VA com autonomia para 2 horas.		
53	200	M	Eletroduto corrugado 2" PEAD.		
54	20	Kit	Kit aterramento para controlador.		
55	12	Und	Caixa de passagem com tampa 40 x 40 x 40.		
56	36	Und	Armação Rex com Roldana		
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 1.176.260,00					

4- DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

4.1. A manutenção com fornecimento de peças e os semáforos onde serão realizados os serviços, segue conforme Anexo I – Especificação Técnica, parte integrante deste Termo.

4.1.1. **Mão de obras:** Referente à execução de reparos, conservação, recuperação e instalação.

4.1.2. **Fornecimento de peças:** Materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação, recuperação e instalação.

4.2.Da manutenção preventiva:

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão a um plano de revisão, cujo os critérios serão estabelecidos pela Secretaria de Transportes, que determinará a periodicidade de sua realização e demais necessidades que vierem a surgir.

4.3.Da manutenção Corretiva:

4.3.1. ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO:

4.3.1.1. Incluir todos os demais acessórios que compõem os conjuntos semafóricos, além de todos os itens relacionados no memorial descritivo (Anexo I), para o perfeito funcionamento dos conjuntos semafóricos, sem ônus para a Contratante.

4.3.1.2. Alterar programação quando solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes – SETRA - em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pela SETRA junto ao licitante vencedor, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e executado conforme as datas e horários definidos.



4.3.1.3. Reparar ou retornar a programação do semáforo, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 24 horas, sejam em dias úteis, finais de semana, feriados etc.,

4.3.1.4. Substituir peças danificadas, como semáforos, temporizadores, controladores, placas diversas, led's, cabeamento, colunas, chumbadores, ficando toda e qualquer peça (sem exceção) a cargo do licitante vencedor, seja por abaloamento, colisão, chuva, poeira, trepidação, umidade, vento, infestação por insetos ou qualquer outra situação de agente da natureza ou acidente, ficando o prazo máximo até 05 (cinco) dias para o restabelecimento do conjunto semáforo, após comunicação do órgão municipal de trânsito – SETRA.

4.3.1.5. Revitalizar a pintura de colunas, braços e dos semáforos em geral, sempre que solicitado pela SETRA, sendo estes de pequenas ou grandes proporções.

4.3.1.6. Revitalizar ou substituir cobre focos por desgaste natural, queima de pintura, danos por vândalos etc.

4.3.1.7. A Prefeitura Municipal de Araruama em hipótese alguma, fornecerá qualquer tipo de peça, componente ou material, para repor o semáforo, devendo toda e qualquer ficar a cargo do licitante contratado.

4.3.1.8. Não será admitida ainda em hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araruama, no sentido de dar suporte tanto em programação como nas manutenções que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

4.3.1.9. Não será admitida também, sob nenhum pretexto, a substituição dos equipamentos hoje em funcionamento, por outros. Os equipamentos instalados, acima relacionados, são patrimônio da Prefeitura Municipal de Araruama. Atualmente os equipamentos instalados são da marca Contransin, e por isso deve seguir mantendo-se a compatibilidade de peças do mesmo.

4.3.1.10. Caso o município instale novos equipamentos, o pedido de realinhamento de preço após o término da garantia ficará a cargo da licitante vencedora e será objeto de análise por parte da Prefeitura.

4.3.1.11. A licitante vencedora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir, ficando proibida a subcontratação de terceiros para a realização da manutenção aqui contratada.

4.3.1.12. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e o valor deverá ser único, contemplando a manutenção de todos os semáforos citados no memorial descritivo, sendo que o pagamento da manutenção será de acordo com o serviço prestado.

4.4. Os serviços de reparo deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Transportes.

4.4.1. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante;

Obs.: Os serviços serão solicitados a critério e conveniência exclusiva da Secretaria de Transportes.

5- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1. Para cada serviço, a CONTRATADA apresentará a Secretaria de Transportes orçamento prévio, devidamente detalhado, explicando a localização, o nome/referência e quantidade de peças e/ou acessórios a serem utilizados e o rol de serviços a serem executados.

5.2. Ao ser realizada a solicitação do orçamento prévio do serviço pretendido, a Secretaria de Transportes determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. A Secretaria de Transportes poderá recusar o orçamento de peças, solicitando para tanto sua revisão e/ou reconsideração, nos casos em que o mesmo apresentar valores incompatíveis com os praticados pelo mercado e demais parâmetros do Edital.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços executados e dos produtos fornecidos, independente de terem sido as peças fornecidas ou não por terceiros.

5.5. Deverá, obrigatoriamente, ser indicado no orçamento prévio o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

6– DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da Secretaria de Transportes e deverá constar no orçamento apresentando o nome da peça a ser substituída, a quantidade, a marca, a referência, o modelo, etc. O modelo de controlador utilizado na cidade é o R03 da marca Contransin, portanto qualquer peça ofertada deve ser compatível com o mesmo.

6.2. Os valores propostos em orçamento serão alvos de pesquisa de mercado, onde a Secretaria de Transportes após verificação frente aos preços praticados no mercado precederá a aprovação dos mesmos.

6.3. Toda peça utilizada nos serviços de reparação dos semáforos deverá ser nova, não podendo ser de segunda linha, ou usada. Quando utilizado peça nova deverá ser comprovado que a mesma é compatível com a utilizada anteriormente, e quando recondicionada a peça deverá vir acompanhada de laudo ou parecer técnico da fabricante para acompanhamento de garantia do produto.

6.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a Secretaria de Transportes no ato do recebimento do serviço devidamente reparado.

7 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

7.1. O prazo máximo para atendimento de solicitação de serviço não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

8 – DA COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS:

8.1. Atualmente os semáforos de responsabilidade do município possuem controladores que são da marca Contransin, por isso toda peça utilizada deve ser compatível com esse modelo já padronizado. Posteriormente a prefeitura pretende instalar uma Central Semafórica, e para tal, é importante que todo o sistema implantado seja compatível na comunicação com o modelo R03, já que isso não seria possível se os controladores forem de marcas diferentes, pois eles possuem protocolos de comunicação próprios que não permitem a comunicação e compatibilidade entre fabricantes distintos.



8.2. Quanto à especificação contida no ANEXO I, que descreve as Especificações Técnicas do Objeto, dispõe o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93 que:

*§5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

8.3. Desse modo, é possível a indicação de marca, característica e especificação exclusiva, quando se tratar de caso tecnicamente justificável, ou quando se tiver em conta a execução por administração contratada. A indicação de marca foi analisada nos autos de n. 685.828 (Representação), da relatoria do conselheiro Antônio Carlos Andrada, apreciada na Sessão da Segunda Câmara de 04/03/2008, que decidiu *in litteris*:

*[...] Quanto à exigência da marca do processador no edital, conforme se depreende da análise do órgão técnico, a fls. 200-207, **não se configura irregularidade nesta escolha, pois foram apresentadas as justificativas técnicas que demonstraram que a marca indicada apresentava o melhor desempenho**, em consonância ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93.*

8.4. Destaca-se ainda a jurisprudência do TCU, que caminha na direção de se admitir a indicação de marca quando se pretende dar continuidade à utilização de determinada marca já adotada, e é exatamente o caso desse processo. A indicação de marca se justifica pela necessidade de padronização dos controladores semafóricos do Município, no intuito de criar posteriormente uma CENTRAL SEMAFÓRICA, como pode ser visto em algumas decisões transcritas:

[...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 1547-22/04. Sessão da Primeira Câmara de 29/06/2004. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues.);

8.5. Com a parametrização destes, permite-se a atualização tecnológica dos dispositivos e compatibilização da comunicação entre os conjuntos semafóricos, possibilitando sincronismo de funcionamento, além de baratear o custo de manutenção pela compra de peças de reposição/manutenção, com economia de escala e facilidade de substituição, atendendo-se aos princípios da economicidade e eficiência. Dessa forma, neste caso, a licitação para aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência propiciará melhor destinação das verbas públicas, além de melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços.

8.6. A partir dessas considerações, é possível verificar que a intenção de padronização, mediante indicação da marca, está em consonância com o **princípio da eficiência administrativa**, esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República, uma vez que a Administração deve prezar pela eficiência nas contratações públicas:



*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:*

8.7. Portanto, nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93, é técnica e economicamente justificável a indicação de marca, característica ou especificação exclusiva.

9 – DAS MEDIÇÕES:

9.1. Antes da execução de cada serviço, deverá ser enviado e aprovado orçamento prévio, com discriminação de peças, acessórios a serem trocados e quantidade de horas dos serviços, utilizando para tal a Tabela de Tempo Padrão de Reparo (TPR). Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos a Secretaria de Transportes em embalagem apropriada.

9.2. O orçamento prévio dos serviços a serem executados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o comunicado da SETRA.

10 – PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

10.1. Possuir responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de manutenção semafórica.

11 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU de origem) a que estiver vinculada a licitante.

11.2 Apresentação de comprovação da capacidade por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) compatíveis e semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:

- **02 UNIDADES: PÓRTICO/SEMIPÓRTICO SEMAFÓRICO**
- **02 UNIDADES: TOTEM PEDESTRE**
- **03 UNIDADES: GRUPO FOCAL COM CONTADOR REGRESSIVO**
- **01 UNIDADES: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 12 FASES**
- **06 UNIDADES: BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN 704/17**
- **01 UNIDADE: CENTRAL SEMAFÓRICA**
- **01 UNIDADE: NOBREAK**
- **06 MESES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL SEMAFÓRICA**



11.3. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A Licitante deverá apresentar também declaração formal de disponibilidade dos veículos/equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços do Termo de Referência, tais como veículos leve tipo pick-up e caminhão tipo plataforma pantográfica ou munck com cesta.

11.4. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

11.5. A **empresa vencedora** deverá manter o fornecimento de partes e peças bem como a manutenção do parque semafórico do município durante todo o período contratual, dentro dos parâmetros e garantias de segurança do fabricante. No caso da empresa vencedora não for o fabricante dos equipamentos denominados “controladores de tráfego” deverá apresentar certificado emitido pelo fabricante, que credencia/habilita a empresa como autorizada para atualizar e prestar serviços de manutenção e comercialização dos equipamentos por ela fabricados sem o risco da perda de garantia do fabricante. No caso da **empresa vencedora** for a fabricante dos equipamentos, deverá apresentar a Declaração dos direitos exclusivos de fabricação, através de documento expedido pela **ABINEE ou ABIMAQ**.

11.6. A **empresa vencedora** deverá ainda apresentar no prazo de 3 (três) dias uma amostra dos itens: Placa de CPU, Placa de Potência, Placa Opcional, Controlador Semafórico, Placa Dezena / Unidade de Contador, Carcaça dos Grupos Focais Veiculares e Pedestre, Bolachas de Led Veiculares e Pedestres, sendo que estas devem estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, e com nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número de lote e demais dados do fabricante, devendo ser entregues na SETRA.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor Frederick Marchon Silva, Matrícula nº 9961067, CPF nº 070.729.257-32 designado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A fiscalização da contratação caberá ao servidor Leandro do Nascimento Montes de Souza, Matrícula nº 11850, CPF nº 053.508.867-11, designado pelo Poder Executivo Municipal, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

12.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

12.4 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



12.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar, objeto deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araruama e/ou a terceiros.

13.2. O custo com equipamentos, componentes, peças, veículos, ferramentas, sinalização de segurança, emprego de funcionários e outros necessários para realização do serviço correrá por conta da Contratada.

13.3. Acatar e respeitar as normas administrativas da Prefeitura Municipal de Araruama no decurso do desenvolvimento dos serviços.

13.4. Executar fielmente o objeto deste, comunicando imediatamente ao Secretário da SETRA ou seu representante, a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

13.5. A contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários que se fizerem necessários.

13.6. Iniciar a execução dos serviços previstos neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do respectivo contrato;

13.7. Observar durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas no mesmo, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou peças que se verificarem vício, defeitos ou incorreções, a título de garantia dos serviços e peças fornecidas;

13.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

13.10. Executar os serviços nos prazos determinados;

13.11. Arcar com os eventuais prejuízos causados a Secretaria de transportes ou a terceiros que resultem em indenização e que forem ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços de reparação de qualquer natureza;

13.12. Utilizar ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes;

13.13. Substituir, quando necessário, as peças e seus componentes por peças novas de reposição;



13.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos deverão rigorosamente atender as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes;

13.15. Comprovar através de documentos, sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes, a origem das peças e dos componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

13.16. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados pela Secretaria de Transportes relacionados aos serviços a serem executados;

13.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao sistema semafórico de responsabilidade da Secretaria de Transportes como um todo e a qualquer outro bem de propriedade da Prefeitura Municipal de Araruama, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

13.18. Oferecer garantia de 06(seis) meses, conforme o caso, dos serviços e peças utilizados nos semáforos, contada a partir da entrega dos serviços para uso;

13.19. Oferecer garantia dos demais serviços executados bem como das peças, por um período mínimo de 90(noventa) dias, conforme o caso, contada a partir da entrega do serviço;

13.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciária e demais exigências legais, lhes assegurem para o exercício das atividades, isentando a Secretaria de Transportes bem como a Prefeitura Municipal de Araruama de quaisquer responsabilidades;

13.21. Responder por danos a Secretaria de Transportes, bem como a Prefeitura Municipal de Araruama ou a terceiros, e por desaparecimento de bens materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados;

13.23. Havendo redução e/ou inclusão na quantidade de semáforos relacionados durante a vigência do Contrato, a mesma incidirá sobre o valor do contrato;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante, dentre outras previstas na legislação:

14.1.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

14.1.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

14.1.3. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento nos termos previstos no título 15 do Termo de Referência;



14.1.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

14.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1. A vistoria (ou visita técnica) é facultativa e poderá ser agendada até 3 (três) dias úteis anteriores a data do certame, junto à Secretaria Municipal de Transportes. Será emitido um atestado pela prefeitura, comprovando a visita da licitante aos locais que receberão o objeto da licitação em epígrafe. O atestado deverá constar no envelope de habilitação.

15.2. O representante enviado pela licitante interessada deverá apresentar contrato social ou procuração ou instrumento que lhe outorgue poderes para realizar a visita técnica em nome da proponente.

15.3. Após a visita técnica, a licitante interessada poderá fazer questionamentos bem como impugnar ao edital, caso encontre quaisquer incoerências nos projetos e nos quantitativos descritos nas planilhas dos materiais.

15.4. A visita técnica constitui uma oportunidade para auxílio na confirmação do quantitativo de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, será entendido que esta aceita e concorda com todas as especificações e exigências deste termo, onde não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital de licitação.

15.5. Em caso de declínio à visita técnica, a licitante interessada deverá incluir em seu envelope de habilitação uma declaração em timbrado e modelo próprio declinando a visita técnica e declarando estar ciente que, caso seja sagrada vencedora, não poderá alegar sobre quaisquer materiais ou serviços faltantes para a correta execução do objeto.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

16.1. - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 dias, contados da entrega do objeto deste Termo de Referência mediante a Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

16.2. - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. A análise das propostas obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**;



17.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

17.3. Demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

18 - INDICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS AO QUAL A DESPESA OCORRERÁ:

18.1. - A Fonte de Recursos que serão utilizadas na execução deste projeto será:

PT: 02.009.26.782.0046 2044 **C.D.** 3.3.90.39.00.00 SETRA

19–SANÇÕES:

A aplicação das penalidades deverá ser baseada na Lei Federal 8.666/93 e devidamente publicada no Edital.

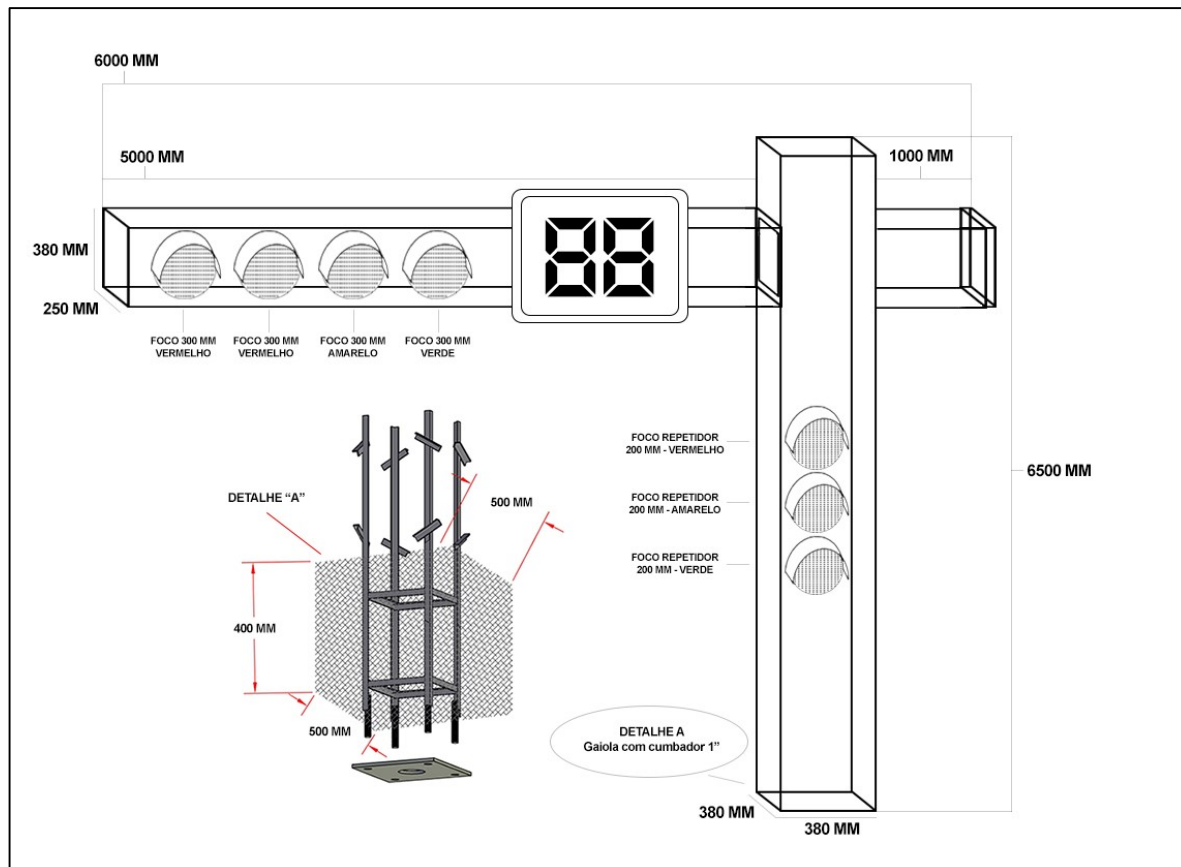
Araruama, 28 de janeiro de 2022.

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES

Secretária de Transportes

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Semipórtico Semafórico Veicular.



Sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 mm de profundidade engastado próprios no bloco de concreto.

A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa única" em formato tipo caixa retangular, recobrando e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, preto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

A fixação dos módulos semafóricos junto ao Pórtico deverá ser do tipo encaixe, e com suas travas desenvolvidas de modo que fiquem escondidas a visualização do usuário.



O pórtico contemplará a fixação de um braço projetado simples ou duplo, conforme indicado no projeto.

Pórtico medindo 380 mm x 380 mm x 6,50 metros de altura, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada a fogo, revestimento de chapas composta tipo ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, contendo no pórtico 01 (um) Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200mm à LED, conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores específicas AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, a tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, chicote elétrico de ligação com conector, e com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio fundido ou injetado com pestana, permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

Módulos a Led Veicular conforme especificação, baseado na NBR 15889:2019:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 220 V, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar.



- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

A coluna deverá estar preparada para receber até 01 (um) Braço Projetado retangular ou quadrado medindo 250 mm x 380 mm x 6,00 metros, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada, revestimento de chapas compostas tipo ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, composta de 01 (um) Grupo Focal tipo I 4 x 300mm à LED embutido, conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green) de 7.000 mcd (milicandelas), e aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores específicas AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha e amarela de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. Com dimensões de 300 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, chicote elétrico de ligação com conector, e com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio fundido ou injetado com pestana, permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 220 Vca, segue:

Vermelho: 24 W

Amarelo: 24 W

Verde: 24 W

- Intensidade luminosa em cd

Vermelho: 358 cd

Amarelo: 892 cd

Verde: 466 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.

A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador.

Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção.

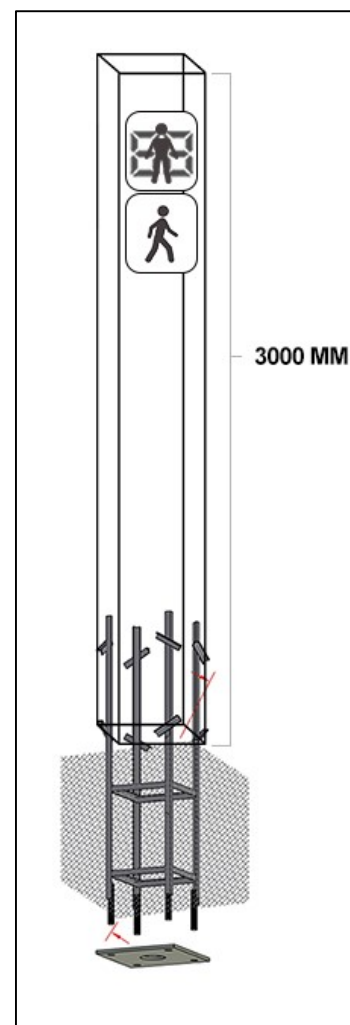
Serão aceitas variações do número de LED em até 5% +/- do número especificado.

O projeto poderá prever a adição de 01 (um) ou 02 (dois) focos para pedestre na mesma coluna. Se previsto, o pedestre deverá medir aproximadamente 250 x 250 mm, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e 110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de 7.000 mcd, AlInGaP (Alumínio, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

1.2. Totem tipo pedestre.

Sistema de sinalização do tipo pórtico semaforístico, construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 mm de profundidade engastado próprios no bloco de concreto.

A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa única" em formato tipo caixa retangular, recobrimdo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, e já decorrente de sua industrialização,





não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

A fixação dos módulos semafóricos junto ao Pórtico deverá ser do tipo encaixe, e com suas travas desenvolvidas de modo que fiquem escondidas a visualização do usuário.

O pórtico contemplará a fixação de um braço projetado simples ou duplo, conforme indicado no projeto.

Pórtico medindo no mínimo 300 mm x 250 mm x 3,00 metros de altura, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada a fogo, revestimento de chapas composta tipo ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, contendo no pórtico 01 (um) Grupo Focal Pedestre à LED, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e 110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaP (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. O cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, policarbonato ou fibra de vidro, chicote elétrico de ligação com conector

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:2019

- A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 127v, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 102 cd

Verde: 110 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm



- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Os módulos deverão atender à ABNT NBR 15889:2019.

Serão aceitas variações do número de LED em até 5% +/- do número especificado.

Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção, base em chapa de aço (1020) de ½" com 8 nervuras, para fixação em sapata de concreto 1:1, com quatro parafusos ¾" e tubulação interna embutida.

1.3. Grupo Focal Principal ou Repetidor tipo I 3 x 200 mm à LED.

Semáforo confeccionado em caixa de fibra de vidro com acabamento em preto, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de intensidade (*tolerância ± 5%*), nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGaP (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra, com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado, vem com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, refletor em policarbonato, lentes de acrílico com proteção UV, pestana em chapa de fibra, chicote elétrico de ligação com borne.

A exigência de material confeccionado em fibra de vidro se justifica a medida que o município de Araruama é uma cidade litorânea, e materiais em alumínio sofrem com a corrosão causada pela maresia, o que reduz significativamente a vida útil das carcaças. Serão aceitos materiais em policarbonato, desde que o anteparo não seja em alumínio ou outro metal.

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:2019:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd



- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

1.4. Bolacha LED 200 mm com chave seta nas cores Vermelha, Amarela e Verde.

Módulos de 200 MM a Led composto de aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Os módulos led's deverão ser polarizados em séries de no mínimo 3 leds. A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ – Bi-volt automático, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada. Os módulos deverão ter a opção de ser acionados por inteiro (todos os leds) e acionados como seta (ligado apenas os leds que formem o pictograma de seta). Este recurso é solicitado para evitar o uso de "máscaras" com o formato de setas e melhorar a operacionalidade ao usar o produto, além de economizar recursos caso o gestor opte por alterar sentidos de circulação nas vias, pois não será necessário comprar um novo módulo no formato desejado. O pictograma deverá ser devidamente elaborado para que, quando no modo veicular, não seja possível visualizar o pictograma da seta.

O módulo deverá operar normalmente com uma temperatura de trabalho de -5 a + 45 graus centígrados, e com umidade relativa do ar de até 95%.

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:2019

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd



- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.

1.5. Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador).

Semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 420 led's verde e 420 led's vermelho de alta intensidade (*tolerância $\pm 5\%$*), nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter no mínimo 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de $\pm 10\%$, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 220 vcc, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm ou em modelo com variação aproximada de $\pm 10\%$, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm X 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de $\pm 10\%$, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200 mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo no mínimo de (*tolerância $\pm 5\%$*) 110 led's de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador. (temporizador).

A exigência de material confeccionado em fibra de vidro se justifica a medida que o município de Araruama é uma cidade litorânea, e materiais em alumínio sofrem com a corrosão causada pela maresia, o que reduz significamente



a vida útil das carcaças. Serão aceitos materiais em policarbonato, desde que o anteparo não seja em alumínio ou outro metal.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Contador Digital Regressivo conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.

Vermelho: 400 cd

Verde: 400 cd

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

1.6. Controlador Eletrônico de Tráfego.

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema.



O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semiautomático
- c) Tempo fixo
- d) Centralizado
- e) Automático
- f) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo) com sistema GPS
- g) Intermitente
- h) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

O controlador deverá possuir compatibilidade com os modelos já existentes, da linha R03 e R04.

A empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 01 (um) programador portátil com cabo sem qualquer ônus à prefeitura. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não fará parte do Controlador. Constituído por um display em cristal líquido com aproximadamente 16 colunas e 2 linhas, e teclado alfanumérico de membrana, utilizando cabo manga do tipo 4 vias blindado com conector do tipo serial ou similar para comunicação entre o programador e o controlador. Caixa para acondicionamento com resistência a impacto e anti-queda.

Características Técnicas Básicas

Condições gerais:

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.



Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in,

Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores é também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500 mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências. Sistema com utilização de GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores, criando a "onda verde", baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário).

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.



A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:

Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador. Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).

Atendimento normal em função do ciclo e aceite somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

Permitir comandar pelo menos 4 (quatro) fases veiculares e 2 (dois) pedestres independentes.

- a) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
- b) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente
- c) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%).

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:



Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A. Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.

Ter no mínimo 1 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm x 255 mm x 160 mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 e deverá possuir no mínimo IP 55, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400mm x 300 mm x 300 mm, com borracha de vedação na porta. Serão aceitos modelos de dimensões similares desde que aproximado (+/- 5%).

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito, de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Controlador Eletrônico de Tráfego para 12 fases – Centralizado

Introdução

O equipamento controlador semafórico de tráfego deverá ser de tecnologia digital em estado sólido, dotado de microprocessador, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário. Deverá apresentar concepção modular e com circuitos integrados montados em placa de circuito impresso confeccionada em fibra e conectores tipo plug-in.

O Equipamento deverá utilizar o conceito de programação sendo no conceito de “intervalo”.

Equipamento



Essa descrição utilizará basicamente o conceito de "intervalo" para cada passo da sequência semaforica, que substitui o conceito de estágios, onde necessário será informado sobre a alteração para a utilização do conceito de estágios. Os intervalos chamados de principais correspondem aos tempos de verde dos estágios, e os intervalos chamados de secundários correspondem aos entreverdes.

Partes mecânicas

Os módulos do controlador deverão ser fixados por elementos que os impeçam de cair ou desencaixarem por vibrações através dos seus guias e por parafusos do tipo prisioneiro recartilhado, deverá ser devidamente identificado frontalmente e possuir sistema de segurança mecânica (não podendo ser apenas visual) junto ao controlador para que um módulo só encaixe no slot que o pertence. Os módulos deverão possuir também identificação individual contendo o código, o número de série e data de fabricação (mês/ano). Em hipótese alguma deverão existir dois módulos com o mesmo número de série. O suporte do módulo deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010 na espessura de 0,8mm e possuir pintura eletrostática na cor cinza com acabamento para proteção anticorrosivos.

Deverá possuir também rack de acordo com a quantidade de fases necessária para abrigar todos os Slots necessários.

O gabinete deverá ser de chapa de aço SAE 1010 ou chapa de alumínio naval com espessura de 1,5 mm e possuir pintura eletrostática na cor cinza para acabamento com proteção anticorrosivos, medindo aproximadamente 550 x 490 x 290 mm, possuir um sistema de "roof" em cima da tampa para auxiliar na vedação em cima da tampa do gabinete e serem fornecidos com suportes ajustáveis para fixação em coluna cilíndrica de 114 mm e com Flange na parte inferior da caixa para proteção dos cabos.

O acesso à fixação do gabinete deve ser feito exclusivamente pela parte interna do gabinete para evitar vandalismo. Não serão aceitos gabinetes cuja fixação tenha acesso externo.

A porta do gabinete deve ser removível quando totalmente aberta e deverá conter duas fechaduras com chaves ou fenda tipo "Lingueta" para todos os controladores, de tal forma que dificulte a violação por tentativa de arrombamento e não deverão possuir pegos ou abas para fora do gabinete a fim de dificultar atos de vandalismos. Em caso de fechaduras com chaves, as mesmas só deverão sair da fechadura quando estiverem trancadas. Na parte interna do gabinete do controlador deverá existir um compartimento para acondicionar documentos (folhas de programação) referentes ao controlador.

Os controladores deverão estar aptos a funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -5 (cinco) a + 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados com insolação direta, umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento), em atmosfera com presença de elementos oxidantes, corrosivos, oleosos e poeira particulada.

Características Técnicas

Possuirão nos controladores os seguintes módulos:



- CPU;
- Potência;
- Fonte de Alimentação;
- Comunicação GPRS – Modem de Comunicação (item opcional);
- Comunicação Cabos elétricos ou Fibra óptica – (item opcional)
- Placa de Laço Indutivo (item Opcional);
- Placas de Entradas/Saídas de sensores, botoeiras, etc.. Com no mínimo 8 entradas ou saídas. (item Opcional) – (laço indutivo ou detector virtual, botoeira, manual, pulso manual, prioritário);
- Rack semafórico;

Os controladores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fases e no máximo de 24 (vinte e quatro) fases. Deverão possuir também a quantidade de 15 (quinze) tabelas, além da tabela de intermitente e do apagão geral, sendo então um total de 17 (dezessete) tabelas. Para cada tabela de tráfego, o equipamento deverá permitir tempos distintos dos estágios e dos respectivos entreverdes. Para cada entreverde deve ser possível programar os tempos de alívio (bloqueio) diferente para cada fase semafórica. Possuir quantidade de 48 (quarenta e oito) Planos por dia ou 256 (duzentos e cinquenta e seis) Planos por semana, tendo capacidade para admitir programações distintas para cada dia da semana. Na placa de CPU ou de rede os controladores deverão possuir um conector serial ou USB para conexão de notebook, palmtop ou equipamento dedicado para transmissão e recepção em campo das programações semafóricas, além de ter a opção para programação via Bluetooth, com suas devidas segurança de conexão e transmissão.

Na parte frontal do controlador deverá possuir 1 (um) Disjuntor do tipo DR 25 A - 300mA para ligação do Controlador Completo, e também 1 (um) Disjuntor comum de 16 Amper de para ligar e desligar apenas os focos semafóricos, chaves manual do tipo alavanca incorporada diretamente aos módulos de fonte do controlador para ativação do amarelo intermitente, funcionamento manual e pulso manual.

Deverá ser possível alterar/fazer uma programação no controlador com o mesmo em funcionamento dos focos normal, sem que entre em amarelo intermitente.

Modos de Operação

Os controladores deverão funcionar nos seguintes modos de funcionamento:

a) Modo Intermitente

Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente. A frequência de intermitência deverá ser de 1 (um) Hz.

Este modo poderá ser acionado a partir dos seguintes eventos:

- Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou pedestres (detecção de verdes conflitantes, falta da fase vermelha, verdes excessivamente curtos, etc.);
- Outras falhas detectadas pelo microprocessador, como inconsistência de dados etc.
- Detecção de falhas "WDT".



- Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais ou ao restaurar-se a energia no controlador (sequência de partida);
- Por requisição interna do controlador, devido à chamada de uma tabela, caracterizado como intermitente, durante um período programado;
- Requisição, através do comando de forçar plano (plano intermitente);
- Acionamento manual pela chave seletora na frente do controlador.

b) Modo Manual

A operação em modo manual dar-se-á por acionamento pelo operador em campo.

Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes continuarão sendo respeitados de acordo com os tempos programados e não deverá ser determinado pelo operador, mas pela programação interna do controlador.

Deverão existir mecanismos de segurança que evitem tempos de verdes excessivamente curtos (tempo de verde de segurança).

O acionamento do modo manual se dará através de chaves do tipo alavanca existentes na frente do próprio controlador, assim como deverá possuir também uma chave do mesmo tipo para dar os pulsos. Não serão admitidos Sistemas que tenham que ser inseridas qualquer tipo de entradas nos controladores para funcionar o modo manual.

c) Modo Isolado a Tempos Fixos

O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo e de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio interno, controlado por cristal e sincronizado com o GPS.

As mudanças de planos serão implementadas através da Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas e dias da semana.

Neste modo, não poderá haver estágios de duração variável e nem estágios dispensáveis.

Modo Isolado Atuado

O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.



A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio interno, controlado por cristal e sincronizado com o GPS.

As mudanças de planos no controlador escravo serão implementadas através de sua própria tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana.

No Modo Isolado Atuado, poderá haver estágios dispensáveis e/ou estágios de duração variável.

A solicitação de estágio fixo dispensável, quando veicular, deverá atender de forma semelhante aos requisitos exigidos para estágios dispensáveis de pedestres.

d) Modo Sincronizado a Tempos Fixos

O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo, de estágios e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio interno, controlado por cristal e sincronizado com o GPS.

As mudanças de planos nos controladores serão implementadas através de sua Tabela de Mudanças de Tabelas, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, hora, minutos, segundos e dias da semana.

É imprescindível que os relógios ou controladores sejam ajustados pelo relógio do controlador, obedecendo a uma periodicidade igual ou inferior a 10 minutos entre os dois ajustes consecutivos.

O parâmetro defasagem deverá ser programado dentro do plano de cada controlador.

Quando ocorrer algum problema que impeça a comunicação entre o controlador primário e seus devidos seguidores, estes últimos deverão continuar a operar normalmente, de acordo com a sua programação interna.

e) Modo Centralizado

Os planos de tráfego a serem cumpridos pelo controlador deverão ser aqueles contidos na Central de Controle de Semáforos de acordo com a Tabela de Troca de Planos da Central. Durante a operação em Modo Central, nenhuma modificação localmente poderá ser feita na programação e/ou operação do controlador, sem o consentimento da Central.

Neste modo o operador poderá realizar também forçamento remoto de planos.



Central

Os planos de tráfego a serem cumpridos pelo controlador serão aqueles contidos na tabela de horários de entrada de planos da Central de Controle.

Quando o plano comandado fizer parte da tabela de planos do Controlador, a Central informa somente o número do plano a ser executado e o horário de início do mesmo. Quando o plano não fizer parte da tabela de planos do controlador, a Central envia, antecipadamente, todos os dados que compõe o plano em questão, juntamente com o horário de entrada do mesmo. Assim, no horário previsto, o controlador poderá implantar esse plano de forma como faz habitualmente com os planos residentes em sua memória.

Durante a operação Modo Central nenhuma modificação localmente poderá ser feita na programação e/ou operação do controlador, sem o consentimento da Central de Controle. Tanto pela Central, quanto pelos referenciais, os horários dos controladores são ajustados a todo instante.

Para operar subordinado a uma Central de Controle, os controladores deverão dispor da seguinte estrutura construtiva e operacional:

- Canal serial, reservado exclusivamente para comunicação. A comunicação do controlador, em termos de sistema, com ou sem Central de Controle, é feita através do Módulo de comunicação ou da placa de CPU, o qual poderá ser incorporado ao equipamento de forma opcional.
- Além da área de memória reservada para a programação dos planos operacionais, o controlador contará com uma área adicional de memória, que recebe qualquer plano enviado pela Central.

Princípios

Os controladores deverão possuir no mínimo de 2 fases e no máximo de 24 fases.

Os controladores deverão registrar, pelo menos, as últimas 30 (trinta) falhas ocorridas (falta de energia, verdes conflitantes, falta de focos: Vermelho, Amarelo e Verde, tempo de máxima permanência em um estágio, falhas de comunicação e falha de hardware) com a indicação da data (dia/mês/ano) e hora de ocorrência.

Os controladores deverão operar nas 3 seguintes condições:

- a) Como controlador semafórico isolado;
- b) Como controlador semafórico que integra uma rede local de semáforos Sincronizados: Deverá possibilitar que um controlador seja denominado “controlador mestre”, o qual deverá ser responsável pela operação sincronizada de todo o conjunto de controladores que compõem a rede semafórica. A fim de viabilizar esse objetivo, o controlador mestre deverá operar com defasagens específicas a fim de ser a referência para seu controlador escravo.



c) Através do software da Central de Controle de Semáforos ligado em rede remota via computador portátil (notebook) ou microcomputador (tipo PC), deverá permitir que as programações inseridas no banco de dados do software possam ser transmitidas (enviadas e recebidas) aos controladores desejados, como deverá também permitir a edição de todos parâmetros de programação e verificar o status de funcionamento de cada controlador informando “on line” as falhas apresentadas.

Características Elétricas

O controlador em corrente alternada deverá funcionar na frequência de 60 Hz e nas tensões nominais de 110V, 220V $\pm$ 10% Volts .

O controlador deverá ser protegido contra sobre correntes, sobre tensões, surtos e transientes (descargas atmosféricas), através da utilização de disjuntores DR e comuns, fusíveis onde necessários Dispositivos de proteção contra Surtos DPS, varistores e demais dispositivos de proteção adequados, devendo atender as normas ABNT aplicáveis a equipamentos elétricos.

O controlador deverá possuir os seguintes dispositivos de acionamento e proteção todos devidamente identificados:

- a) Disjuntor geral DR para ligar/desligar todo o controlador;
- b) Disjuntores para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador;
- c) Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS
- d) Chave seletora “PROG” para modo “teste e operação”;

A chave seletora descrita no item "d" quando colocada na posição "ON" não deverá monitorar as lâmpadas dos grupos focais, porém deverá continuar a mostrar a operação do plano programado por sinalização via leds integrantes do módulo de 3 do controlador. O controlador deverá possuir proteção independente para todas as fases com existência de fusível ou dispositivo similar, pelo menos, em cada fio de “retorno” das mesmas.

O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada universal de acordo com a norma NBR 14136 com pino terra e com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 1000 Watts. Esta tomada não deverá ter acesso externo ao gabinete e possuir identificação da sua potência máxima.

As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas à massa do gabinete do controlador, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.

Deverá ser prevista a existência de um borne para cada fio proveniente das ligações:



- Conectores de passagem de no mínimo 2,5mm² para os grupos semafóricos, inclusive para o fio “retorno” das mesmas, em cores iguais, porém diferente de Verde/Amarelo Juntos (brasileirinhos, utilizados para identificação de terra) e também da cor Bege.
- 2 Conectores de passagem para cabos de no mínimo 6mm² para a ligação dos cabos de entrada de energia na cor Azul.
- 1 Conector de passagem para cabos de no mínimo 6mm² para a ligação do cabo de Terra, na cor Verde/Amarelo.

Os fios internos deverão ser dispostos em rotas adequadas, de modo a nunca serem atingidos por portas ou quaisquer outras partes móveis.

O controlador deverá estar apto a acionar lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos semafóricos à Leds.

Os circuitos que acionam as lâmpadas devem ser projetados para evitar que na transição das cores ocorram situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas na mesma fase semafórica.

Quando do uso de lâmpadas halógenas ou módulos semafóricos à Leds, o controlador deverá suprir tensão nominal de rede para alimentação do foco semafórico.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs.

Módulos Integrantes

Todos módulos eletrônicos integrantes do controlador de acordo com suas respectivas funções deverão ser intercambiáveis entre os controladores fabricados independentemente do número de fases de cada equipamento.

Cada controlador deverá apresentar os seguintes módulos em quantidades e funções abaixo relacionadas:

a) Módulo de Potência

Cada módulo de potência deverá suprir 2 (duas) fases semafóricas independente de ser veicular ou pedestre e cada canal de cor deverá ter capacidade mínima de 1500 Watts ou 12A para qualquer tensão de alimentação, sendo responsável pelo acendimento das lâmpadas dos grupos focais e possuir circuito que permita monitorar os focos vermelhos e verde. Deverá apresentar indicação através de leds presentes no próprio módulo para demonstração do acionamento de cada canal de cor que esteja em curso dispostos de modo a simular o funcionamento do semáforo.

Os módulos de potência deverão ser formado pela placa eletrônica medindo aproximadamente 145 x 130 mm que contém os circuitos e pelo suporte do módulo de acordo com as especificações citadas acima denominada “Parte Mecânica”

Quanto à detecção de falta de focos, deverá ser possível programar o controlador de maneira a determinar quais são os focos vermelhos que serão monitorados para que o mesmo não entre em amarelo intermitente pela falta de focos de vermelho pedestre, uma vez que tal não compromete a segurança do cruzamento;



b) Módulo de Comunicação

Deverá prover a comunicação de dados em rede local e ser interface de conexão à rede remota (Central de Controle de Semáforos). Este módulo deverá possuir disponibilidade de conexão a rede através de modem GPRS ou cabo de rede ou fibra óptica. O tipo de comunicação a ser utilizada deverá ser informado ao fabricante para que os controladores já venham dispostos de uma destas placas, em caso de não haver a informação os controladores poderão ser enviados padronizados para a comunicação GPRS.

Os módulos de comunicação deverão ser formado pela placa eletrônica medindo aproximadamente 145 x 130 mm que contém os circuitos e pelo suporte do módulo de acordo com as especificações citadas acima denominada “ Parte Mecânica”

O mesmo deverá conter proteção contra surtos e transientes (anti-raio).

c) Módulo de Alimentação ou Fonte

Deverá prover a alimentação elétrica dos módulos eletrônicos componentes do controlador e conter proteção contra surtos e transientes (anti-raio). É neste módulo que deverá possuir as chaves de seleção de modos e funcionamentos já citados acima, as mesmas deverão ser já fixadas a placas de circuito impresso a fim de garantir a eficiências das mesmas. A disposição dela no Rack deverá ser a última do lado direito, para facilitar a identificação da mesma. Este módulo deverá possuir 1 led na cor vermelho para sinalizar que a placa está alimentada.

Os módulos de Fonte deverão ser formados pela placa eletrônica medindo aproximadamente 145 x 130 mm que contém os circuitos e pelo suporte do módulo de acordo com as especificações citadas acima denominada “Parte Mecânica”.

d) Módulo de Programação (CPU)

Deverá ser composto pelas memórias, microprocessadores e circuitos lógicos necessários a programar, armazenar e comandar a execução da programação, também monitorar o funcionamento do hardware. Este módulo é o cérebro do sistema, é nele quem deve centralizar todos os dados necessários para o processamento das informações. Este módulo deverá possuir 2 leds, um na cor vermelho para sinalizar que a placa está alimentada e um na cor verde piscando para sinalizar que o processador está processando as informações corretamente, caso haja algum problema com o processador o mesmo deverá ficar aceso ou apagado constantemente.

Os módulos de CPU deverão ser formados pela placa eletrônica medindo aproximadamente 145 x 130 mm que contém os circuitos e pelo suporte do módulo de acordo com as especificações citadas acima denominada “Parte Mecânica”.



e) Rack do controlador

Deverá Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por punçoneira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo aproximadamente 360 x 255 x 160mm. Deverá possuir também guias com alto padrão de qualidade para sustentação das placas de circuito impresso. O rack deverá também possuir roscas fêmeas para fixação dos parafusos dos módulos do controlador. Na parte inferior do controlador ainda dentro do gabinete deverá possuir uma régua de Bornes com molas, com fixação do tipo padrão DIN para conexões dos cabos elétricos.

Características Funcionais

a) Base de Tempo dos Parâmetros Programáveis

As temporizações programáveis do controlador deverão ser derivadas do seu relógio interno, onde o “segundo” deverá ser utilizado como a unidade de incremento do tempo de verde, tempos de segurança, amarelo, vermelho total e tempo de extensão verde.

Monitoração do tipo WDT (Watch-Dog-Timer) para garantir o bom funcionamento da CPU, sendo importante possuir tecnologia para garantir amarelo piscante nos focos mesmo com problema ou ausência das placas de CPU e Potência.

Justificativa: Caso o controlador detecte possibilidade de problema de hardware nas placas de CPU ou de Potência, deve possuir alternativa para garantir que o cruzamento possua sinalização de amarelo piscante.

b) Verdes Conflitantes

Deverá ser possível configurar as fases conflitantes através de programação por estados a qual deverá ter a função de indicar quais fases semaforicas não poderão ter verdes simultâneos.

A constatação da presença de uma situação em que a Tabela de Verdes Conflitantes não esteja sendo respeitada deverá conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo um segundo. O controlador deverá possuir o recurso de autoreset da seguinte forma: após a entrada no modo amarelo intermitente por motivo de falha, o controlador deverá executar até três verificações a fim de constatar permanência da falha e após as verificações, caso a mesma não seja critica ou tenha sido depurada no autoreset o controlador deverá retornar ao funcionamento normal, saindo do modo intermitente.

Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, ao retornar à normalidade ele deverá impor a sequência de partida.

Mesmo que o controlador consiga voltar ao funcionamento normal, através do recurso de autoreset, a falha que levou o controlador ao modo amarelo intermitente, embora não mais presente, deverá ficar registrada como ocorrência de falha.

c) Falta de Energia

Quando ocorrer falta de energia elétrica a programação interna dos parâmetros de cada plano programado deverá ser mantida em memória não volátil.

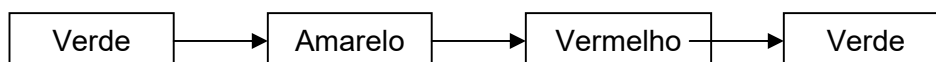
d) Sequência de Partida

Quando o controlador for ligado e as lâmpadas dos grupos focais forem energizadas ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade em eventual falta de energia, os grupos semafóricos veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, deverão permanecer 5 (Cinco) segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres deverão ficar apagados), seguidos por 5 (Cinco) segundos de vermelho Geral em todos os grupos semafóricos (inclusive de pedestres).

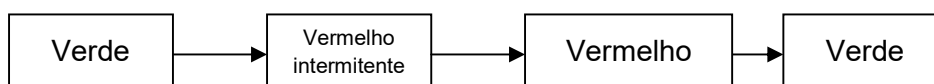
Sequência de Cores

O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para os semáforos:

Grupos focais veiculares



Grupos focais de pedestres



Período de Entreverdes e Tempos de Segurança

Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser programados, independentemente, para cada estágio e plano.

O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:

- Período de amarelo e/ou vermelho intermitente (pedestre), ajustável, pelo menos entre 3 (três) e 7 (sete) segundos.
- Período de vermelho de segurança, ajustável, pelo menos entre 0 (zero) e 9(nove) segundos.

Além do período de entreverdes, deverão ser programáveis os seguintes parâmetros de temporizações de segurança: tempo de verde de segurança e tempo de máxima permanência em um intervalo.



O tempo de verde de segurança deverá ser respeitado por todos os planos e permitir ser programado, pelo menos, entre 3 (três) e 20 (vinte) segundos.

Mudança de Planos e Mudança de Modos

O controlador deverá possuir uma Tabela Horária de Mudanças de Planos na qual poderão ser especificados 48 (quarenta e oito) eventos de ativação de planos por dia. Cada plano deverá ser ativado a partir desta tabela com horário e dias da semana. Os eventos de ativação de planos deverão ter como resolução mínima de programação “DIA DA SEMANA/ HORA/ MINUTO”.

Para todo o acerto de relógio o plano vigente deverá ser ressinchronizado, ou mesmo substituído, de modo a se adequar novamente à Tabela de Mudanças de Planos e aos parâmetros do plano correspondente.

A ressonância não deverá afetar as memorizações de demanda para os estágios dependentes de demanda.

Programação

As funções de programação e verificação de ocorrências deverão ser executadas através de notebook, Tablete entre outros dispositivos eletrônicos.

A tela de programação deverá viabilizar a completa programação. E visualizar os erros na memória do controlador através de uma solicitação em sua tela específica.

O teclado / tela de programação deverá apresentar as seguintes características:

- Todas as teclas e mostradores deverão ter identificação através de números ou letras, de tal forma que facilitem a operação do mesmo;
- O teclado de programação deverá apresentar teclas que contenham recursos para a inserção de algarismos de 0 a 9 e teclas especiais de funções e comandos;
- Ter grau de proteção contra respingos de água;

Função da Programação

Essa programação pode ser proporcionada das seguintes formas:

- Diretamente no controlador, através do dispositivo eletrônico.
- Remotamente, quando operando em modo central, através da própria Central de Controle.

Dados a serem programados

Dados operacionais básicos (válido para todos os planos)

- Quantidade de fases (até 24 fases)



- Número do controlador, quando operando em rede ou isolado (0000 até 9999).
- Tempos de segurança das fases semaforicas.

Dados operacionais, por plano:

- Modalidade do plano.
- Quantidade de intervalos (até 24).
- Cores das fases para todos os intervalos.
- Modalidade dos intervalos.
- Tempos dos intervalos (1 até 250 segundos, resolução 1 segundo, para os intervalos principais e 1,0 até 10 segundos, resolução de 1 segundo para os intervalos secundários).
- Tempos mínimos dos intervalos quando o plano é coordenado (1 a 99 segundos, resolução 1 segundo).
- Tempos complementares para os intervalos atuados (1 até 99 segundos, resolução 1 segundo para o tempo mínimo fixo e 1 até 10 segundos, resolução de 1 segundo para as extensões).
- Defasagem: 0 a tempo de ciclo, resolução 1 segundo, para os planos Sincronizados.
- Tempo máximo do ciclo (até 999 segundos).

Horário

- Dia da semana, hora, minutos e segundos. Até 40 datas especiais de acordo com a necessidade

Horários de entrada dos planos.

Cada programa de entrada de planos deverá constar de: dia da semana e horário de entrada (hora, minuto e segundo). Capacidade total 256 programas, resolução 1 segundo.

Funções do Programador

- Visualizar ciclo em curso.
- Visualizar horário.
- Visualizar ocorrências.
- Programar planos.
- Programar horários de entrada de planos.



Funções de Verificação

- a) Leitura e verificação de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados (EEPROM) com excessão do número de Série da CPU;
- b) Leitura e verificação do relógio interno do controlador;
- c) Leitura e verificação das indicações de falhas (ocorrências do controlador).

Segurança Operacional

Os seguintes parâmetros são continuamente verificados:

a) Em termos de controle

- O cumprimento da sequência correta das cores das fases semafóricas.
- O cumprimento dos tempos mínimos de segurança das fases e dos intervalos de alívio (entreverdes).
- Supervisão do microprocessador pelo "watch dog timer"
- Integridade dos dados armazenados nas memórias do controlador.
- O cumprimento do ciclo dentro do respectivo tempo máximo programado.

b) Em termos de saída

- Supervisão permanente dos focos verdes das fases em nível de tensão, através da comparação contínua entre o comando executado e a leitura efetuada. Qualquer divergência entre comando e leitura gera uma situação de anomalia o que leva prontamente o controlador ao Modo Piscante Forçado. Funcionamento dos focos semafóricos de cada fase

c) De acordo com a divergência verificada as seguintes anomalias poderão ser constatadas

- Falta de fase.
- Erro de comando da fase.
- Erro de comando da fase e situação de conflito.
- O processo de comparação entre o comando efetuado e a leitura da saída correspondente, representa uma forma segura e eficiente de monitoramento e supervisão de falhas, sobretudo nos casos de conflito.



- Supervisão permanente dos focos vermelhos das fases, em nível de corrente, possibilitando assim a pronta detecção de eventual situação de falta de fase (cor vermelha).

- Em qualquer um desses casos de anomalia, a ação do Modo Piscante Forçado ocorre dentro de 200 a 1250 milissegundos.

O controlador fará parte de uma rede de controladores já implantados e padronizados da linha R03 e R04, e por isso deverá possuir total compatibilidade de comunicação com os novos equipamentos já instalados na cidade.

Serviço de implantação e fornecimento de CTA (Central de Monitoramento de Trânsito).

A CTA incluirá o software de controle centralizado, que deverá ser instalado e fornecido juntamente com um microcomputador para instalação deste software, nas seguintes especificações mínimas: processador de 4 núcleos, memória RAM de 8 Gb, HD de 1 Tb, Placa de vídeo de 32Mb, no-break de 1000 KVA, monitor de 42". Inclui ainda treinamento operacional de 5 dias por Engenheiro de Tráfego qualificado, start-up de no mínimo 48 horas. A comunicação entre os semáforos e a central deverá ser feito via GPRS, com possibilidades de utilizar cabos elétricos ou fibra óptica.

O software deverá ser capaz de controlar todos os semáforos através do computador, tendo acesso total ou parcial ao controlador dependendo de cada autorização que o administrador do software permitir ao usuário / login de acesso que é solicitado logo quando se inicia o software. É imprescindível que o software emita todos os relatórios que o controlador possa emitir, tais como:

- Relatórios de funcionamento;
- Relatórios de falhas;
- Relatório e tempo real do funcionamento atual do semáforo;

O software deverá possuir interface amigável com o usuário, para facilitar que o mesmo opere da forma mais objetiva e fácil. Deverão ser usadas ferramentas tais como imagens, gráficos, botões de atalhos na tela, cores diferenciadas para cada tipo de operação e mapas das vias aos quais os controladores estão localizados, podendo ser em arquivos do tipo bitmap, jpeg ou outros equivalentes.

1.7. Botoeira Sonora conforme resolução CONTRAN nº 704/17.

Esta descrição técnica visa especificar os requisitos mínimos para aquisição de um dispositivo semafóricos sonoro para pedestre com botoeira. O sistema também possui embutido de um sistema sonoro para auxiliar os PcD (Pessoa com deficiência), o qual deverá ser possível ajustar o volume de acordo com o horário através da configuração de um timer que deverá ser incluso dentro do sistema. Este material segue as normas estabelecida pela *RESOLUÇÃO Nº 704, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 do CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO)*.



O dispositivo deverá ser acoplado por uma caixa em policarbonato (ou similar) com acabamento na cor branca, preta ou amarela (a cor selecionada deverá ser mantida em todos os cruzamentos) com sistema impermeável com isolamento a prova de chuvas, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa. Formada por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, microfone, sensor de intensidade luminosa e opcionalmente deverá possuir botão de acionamento manual metálico antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa própria com as dimensões aproximadas (*tolerância de +/- 10%*): altura de 220 mm x largura de 130 mm x profundidade de 140 mm. Deverá ainda ser possível a configuração do timer através de um programador portátil ou através de um aplicativo de celular via comunicação por bluetooth.

Definição:

Conjunto formado por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, sensor de intensidade luminosa e botão de acionamento (opcional) manual metálico antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa de acoplamento.

Função:

A botoeira opera como equipamento auxiliar ao semáforo de pedestre e tem como principal função orientar a travessia do pedestre em cruzamentos semaforizados, através de informação sonora no momento em que o pedestre pode atravessar com segurança. A orientação deverá ser possível pelas seguintes situações, as quais deverão ser configuradas através de chave dip Switch:

Função tradicional:

- O equipamento deverá emitir sinais sonoros configuráveis entre frases orientativas e um código sonoro (BIP), que permite o uso para deficientes visuais.

Função Plus:

- O equipamento deverá permitir a configuração de 4 tipos de sons diferentes, para serem selecionados pelo operador.

Operação: Função Tradicional:

O acionamento da botoeira é realizado de forma manual, através do botão de acionamento, instalado ao centro superior da face frontal do equipamento. Seu funcionamento pode variar de acordo com configurado através das chaves DIP SW4, que opera basicamente em dois modos:

Modo Educativo:

Ao pressionar o botão de acionamento da botoeira por um tempo menor que 3 (três) segundos, um LED (sinal luminoso), embutido na face da botoeira ao lado do botão, deverá acender, indicando ao usuário que o comando foi recebido (função de auxílio a deficientes auditivos) e a primeira mensagem educativa então deverá ser emitida verbalmente ao usuário: "Aguarde o sinal verde."



A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens educativas, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou, e mais duas mensagens educativas são emitidas: “Atravesse na faixa.” e a cada 10 segundos “Respeite a sinalização.”

Modo Sonoro (PcD)

Configurado basicamente para auxiliar a travessia do deficiente visual, o modo sonoro deverá ser ativado quando o usuário pressionar o botão por tempo maior ou igual a 3 (três) segundos, cuja seguinte mensagem verbal indicará a confirmação do comando aceito: “Aguarde o BIP sonoro para iniciar a travessia.”. A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens de segurança passiva ao deficiente visual, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”.

A botoeira deverá emitir o BIP sonoro intermitente no início da fase verde do semáforo de pedestre, sendo que a pulsação do BIP sonoro deverá acelerar quando o semáforo indicar a finalização da fase verde do pedestre (vermelho piscante).

Deverá conter:

- Sinal de localização sonoro, que deve estar ativo sempre que não estiver em curso a mensagem

verbal, ou o sinal sonoro de travessia;

- Mensagem verbal indicando que o usuário deve pressionar o botão de acionamento por 3 segundos para ativação do modo sonoro, sempre que o botão for acionado por tempo inferior a este e o modo sonoro não estiver ativado;

Deverá ainda seguir as seguintes condições:

- Quando cada sinal sonoro for reproduzido, o mesmo não deve ser iniciado ou finalizado em volume máximo, sendo:

a) Dentro dos primeiros 05 (cinco) ms reproduzidos de cada pulso, o volume deve iniciar em zero e progressivamente aumentar até o volume máximo da reprodução;

b) Antes de finalizar a reprodução, nos últimos 10% do tempo restante, o volume de cada pulso deve cair progressivamente até zero.

Os arquivos digitais com os sons a serem utilizados no semáforo sonoro estão disponíveis no site do DENATRAN;

- O sinal sonoro de travessia reproduzido durante o tempo de verde e de vermelho intermitente do pedestre não deve ser interrompido por outro sinal sonoro ou mensagem verbal sob qualquer hipótese;



- Se o botão for acionado durante a reprodução do sinal sonoro de travessia nos tempos de verde, ou vermelho intermitente do pedestre, a mensagem sonora deve ser reproduzida somente quando iniciar o tempo de vermelho para os pedestres;
- Demandado o modo sonoro no tempo de verde ou de vermelho intermitente do pedestre, o seu acionamento deve ocorrer somente no próximo tempo de verde do pedestre.
- As mensagens verbais podem ser gravadas com os seguintes textos, sem prejuízo às mensagens que o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via deseje implementar a fim de conferir maior segurança à travessia de pedestre:
 - I - "PRESSIONE POR TRÊS SEGUNDOS PARA MODO SONORO"
 - II - "TRAVESSIA SOLICITADA. AGUARDE."

1.1.1. Configuração DIP Switch 01:

Seleção Chave DIP - SW4		
1	ON	Tom agudo
	OFF	Tom grave
2	ON	Emite apenas sinal sonoro BIP
	OFF	Emite sinal sonoro de voz e BIP
3	ON	Não emite sinal de voz quando está verde
	OFF	Emite sinal de voz quando está verde
4	ON	Qualquer acionamento do botão aciona o modo PNE
	OFF	Funciona no modo educativo + PNE

Chave 1 – Caso a mesma esteja no modo ON, o som do BIP da botoeira deverá ser mais agudo, e caso esteja no OFF o som deverá ser grave;

Chave 2 – Quando na posição ON a botoeira não deverá emitir sinal de voz, emitirá somente o sinal BIP, caso esteja na posição OFF emitirá tanto o sinal de voz quanto o BIP;

Chave 3 – Se na posição ON a botoeira não emite o sinal de voz quando o semáforo fica verde, na posição OFF emitirá o sinal de voz quando o semáforo fica verde;

Chave 4 – Caso esteja na posição ON, qualquer acionamento do botão independente do tempo de acionamento deverá acionar o modo PNE, e com a chave na posição OFF deverá funcionar no modo educativo e somente após acionado por 3 segundos no modo PNE.



Operação: Função Plus:

Neste modo o equipamento não precisará ser acionado e emitirá som sempre que estiver no *verde pedestre* e no *vermelho piscante*. Deverá ser possível configurar através de chaves DIP Switch até 6 sons diferentes dos existentes, sendo 4 de passáros + 1 Polifônico + 1 diferenciado. Durante o *vermelho pedestre* a frequência do som deverá ser o dobro do que no verde para todos os sons.

Características Externas

O corpo da caixa do dispositivo deverá ser confeccionado em liga de alumínio, com acabamento na cor prata, com sistema impermeável para isolamento a prova de chuva, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa.

Deverá ser composta em duas partes, sendo a base de trás com furação para fixação com parafuso de ½" em coluna metálica e para entrada dos cabos de controle. A tampa frontal deve possuir design com furações ou frisos equidistantes para saída do som emitido pelo conjunto, sendo tais furações ou frisos protegidos com sistemas anti vandalismo. Dimensões aproximadas do conjunto: altura de 220mm x largura de 130mm x profundidade de 140mm.

A tampa frontal deverá possuir os seguintes elementos:

Sensor de intensidade luminosa:

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na parte inferior do corpo da caixa. A fixação deverá ser feita através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola.

LED (sinal luminoso):

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na face da botoeira ao lado do botão. A fixação deverá ser através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola. O LED acenderá sempre que o equipamento for ativado (botão acionado) e enquanto o usuário aguarda a fase verde do pedestre. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou.

Deverá possuir:



- Sinal de localização visual na cor AZUL, que deve estar ativo de modo intermitente sempre que não houver demanda registrada para a travessia de pedestres;

Código Braille:

Deve ser visível e acessível, embutido e gravado na face superior (topo) do corpo da caixa da botoeira, confeccionado em chapa de alumínio ou inox, com a inscrição da seguinte mensagem: “Pressione o botão por três segundos.”. A medida mínima da placa Braille deverá ser de 80 x 40mm, com no mínimo 2mm de espessura.

Botão de acionamento:

Deverá ser confeccionado no modelo “cogumelo vermelho”, de fácil substituição e com diâmetro mínimo de 35mm.

- O botão deve estar posicionado a altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso, medido do centro do botão ao piso acabado;

Alto falante:

Deverá ser instalado internamente, emitindo mensagens de voz sempre que for acionado e com intervalos de 10 segundos.

Deverá possuir:

- Dispositivo sonoro auxiliar separado do seu corpo, voltado para a travessia, funcionando em conjunto com o dispositivo sonoro principal.
- Intensidade de 10 dBA acima do ruído momentâneo mensurado no local pela própria botoeira, obedecidos os limites máximos de emissão sonora conforme legislação vigente.

Piezo elétrico (Buzzer):

Pré disposição para instalação de piezo elétrico, que deverá ser instalado internamente. Este item é opcional e não precisa sair de fábrica com o mesmo, indicado para locais com travessias longas ou com alto índice de ruído sonoro. Sempre que o modo sonoro estiver ativado, deverá emitir um BIP intermitente quando a fase verde de pedestre estiver acesa e um BIP com pulsação acelerada, na finalização da *fase verde (vermelho piscante)*.

Circuito TIMER:

Deverá fazer parte do equipamento e possuir relógio interno. A configuração poderá ser direta através de micro chaves, ou através de terminal portátil para programação. Deverá ainda ter a função de definir o volume dos sons de acordo com cada horário definido.



Dispositivo Vibratório:

Deverá possuir dispositivo que emita sinal vibratório instalado na sua parte frontal, preferencialmente com a utilização do botão de acionamento como elemento de vibração.

Características Técnicas:

- a) Mensagens sonoras customizadas, gravadas por meio digital em microcontrolador, com sintetizador de voz;
- b) Memória não volátil (E2 Prom);
- c) Potência de saída de áudio: 4 Watt;
- d) BIP: Sinalizador acústico com pressão sonora de 90 dB.
- e) Alimentação: Full Range (Bi-volt) de 100 a 240 Vca;
- f) Operação em tempo real junto ao controlador;
- g) Possibilidade de ajustar o volume de 0 a 100% através de componentes eletrônicos e possuir ajustes diferentes para cada horário.
- h) Possibilidade de configuração do funcionamento através de chaves de seleção, do tipo DIP SWITCH localizado na placa eletrônica;
- i) Pré disposição para inclusão de mensagens verbais para no mínimo mais uma linguagem diferente do português (Ex.: Português + Inglês);
- j) Alimentação elétrica: Através do cabo de controle do semáforo de pedestre, em borne de conexão com cinco contatos internos, com o seguinte esquema de ligação:

VERMELHO: Fase vermelha do pedestre.

BRANCO: Fase.

PRETO: Neutro

VERDE: Fase verde do pedestre.

AZUL: Botão do controlador.

AMARELO: Botão do controlador.

Repetidor do BIP: Borne de conexão interno com dois contatos, disponíveis para instalação de acessório Buzzer, para repetição do pulso do BIP em paralelo. Esquema de ligação:

LARANJA: Fase.

MARRON: Neutro.

- a) A vibração deve corresponder a uma frequência entre 100 a 200 HZ;
- b) Intermitência, duração e frequência em onda senoidal, conforme o Quadro a seguir



Momento	Intermitência	Duração	Frequência
Para o sinal sonoro de localização.	0,5 Hz (1 ciclo a cada 2 s)	60 ms (± 2 ms)	950 Hz (± 10 Hz)
Para o sinal sonoro de início do tempo de travessia (silvo inicial do tempo de verde do foco do pedestre).	1 pulso único, antecedendo o sinal sonoro de travessia.	160 ms (± 5 ms)	2000 Hz (± 10 Hz), decrescendo gradativamente até 500 Hz (± 10 Hz)
Para o sinal sonoro de travessia (tempo de verde do foco do pedestre).	1 Hz (1 ciclo/s)	160 ms (± 5 ms)	Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (± 10 Hz)
Para o sinal sonoro de advertência de encerramento de travessia (tempo de vermelho intermitente do foco do pedestre).	2 Hz (2 ciclo/s)	160 ms (± 5 ms)	Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (± 10 Hz)

Observações:

- A botoeira não deve interferir na programação do controlador eletrônico;
- O tempo do BIP para deficiente visual deverá ser o mesmo tempo previamente programado no controlador para a fase verde do pedestre;
- Caso o semáforo de pedestre, por alguma falha ou programação, seja desligado, consequentemente a botoeira sonora também permanecerá desligada.

Manutenção:

O equipamento deverá possuir todas as partes desenvolvidas com materiais robustos e específicos para serem utilizados no fim ao qual se aplica. O circuito eletrônico é formado por componentes eletrônicos de alta capacidade e tecnologia. A placa de circuito impresso deverá possuir proteção anticorrosivo e umidade. O botão de acionamento será metálico e antivandalismo, aumentando assim sua durabilidade e robustez. A carcaça externa deverá ser produzida em liga de Alumínio + Ferro altamente resistente contra vandalismo. A pintura deverá ser do tipo Eletrostático, facilitando a limpeza das peças. A vida útil dos equipamentos é de 96 meses. O histórico de manutenção deste equipamento se dá principalmente devido a vandalismo, destacando a pichação, por isso os materiais citados acima como botão, carcaça e pintura deverão ser rigorosamente seguidos a fim de aumentar a vida útil do equipamento, porém os vandalismos variam de acordo com cada localidade, a qual neste caso a contratada não poderá mensurar / responsabilizar por tais atos.

1.8. Nobreak semafórico outdoor com gabinete Ip66 e autonomia para no mínimo 8 horas.

Nobreak Semafórico Senoidal Isolado Outdoor

Características:

Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais)

» Tecnologia Line Interactive com forma de onda senoidal e com controle digital

» Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento



- » Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak
- » Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados
- » DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada
- » Engate rápido e cabos para conexão com banco de baterias externo » Opcional gabinete IP 55
- » Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal
- » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída
- » Chave geral localizada no painel frontal
- » Botão liga/desliga embutido no painel frontal que evita desligamento acidental
- » Botão com função de navegação no display
- » Botão com função de comando de acionamento e desligamento de bypass externo
- » Corrente do carregador controlada digitalmente
- » Sinalização visual através de painel LCD que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria
- » Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- » Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada
- » Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão
- » Gabinete metálico com pintura epóxi
- » Estabilizador interno
- » Inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica
- » Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak
- » Interface de comunicação serial RS232 (SNMP opcional)
- » Bivolt selecionável através de chave frontal, onde a tensão selecionada é igual para entrada e saída (120V/120V ou 220V/220V)
- » Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas
- » Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura
- » Rearme automático das proteções por 3 vezes
- » Desligamento e proteção contra descarga total da bateria
- » Alarme visual e auditivo de potência excessiva
- » Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede
- » Indicação de potência real
- » Monitoração da rede true RMS
- » Bypass externo automático

Informações Adicionais

Potência: 600VA / 660W

Tomadas: 1 tomada padrão NBR 14136

Bateria: Sem Bateria Interna

Tensão da Bateria: 24V

Dimensões (C x L x A): 250mm X 235mm X 248mm



1.9. Cabo PP 4 x 1,5 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, temperatura mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta.

1.10. Cabo PP 2 x 2,5 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, temperatura mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta.

1.11. Cabo PP 2 x 1,0 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, temperatura mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta.

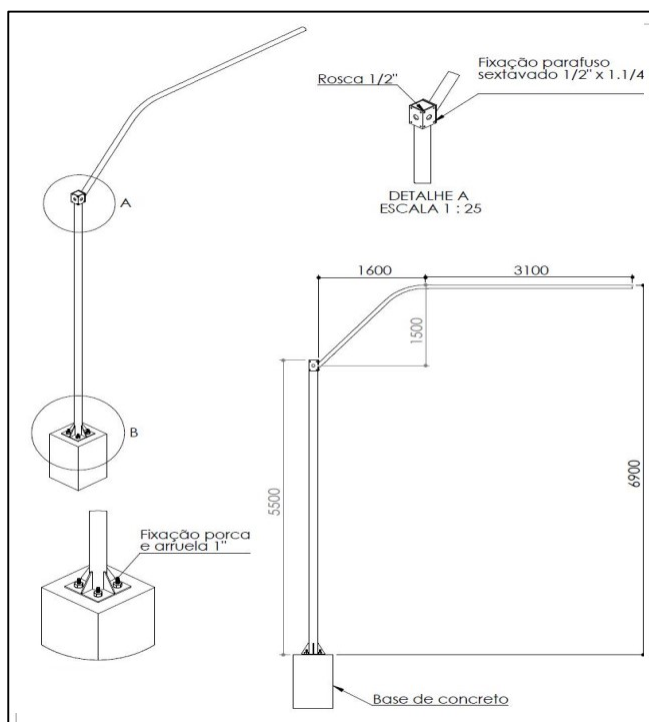
1.12. Cabo PP 3 x 1,5 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, temperatura mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta.

1.13. Coluna galvanizada à fogo 114 mm x 6000 mm + Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm.

Coluna nas dimensões de 114,3 MM x 6000 MM x 4,25 MM com base de fixação em chumbador, em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, com cubo no topo preparado para receber até 04 (quatro) braços projetados. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea e subterrânea.

Braço projetado com flange nas dimensões de 101,6 MM x 4700 MM x 3,75 MM, em aço carbono SAE 1010/1020, para fixação em coluna, galvanizada à fogo, de seção circular.



1.14. Coluna galvanizada à fogo 101 mm x 6000 mm + Coluna Extensora 88,9 x 2000 mm galvanizada à fogo.

Coluna nas dimensões de 101,6 MM x 6000 MM x 3,75 MM com base de fixação em chumbador, em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea e subterrânea.

Coluna nas dimensões de 88,9 MM x 2000 MM x 3,25 MM, em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea.

1.15. Kit Aterramento para Controlador.

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

1.16. Caixa de Padrão Medidor.

Caixa fabricada material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Pode ser do tipo monofásica, e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores. O modelo deverá ser compatível e regulamentado conforme a concessionária local.

OBSERVAÇÕES:

- Itens que porventura não forem descritos neste termo, prevalecerá a descrição objetiva contida na planilha.
- Serão aceitas variações no número de LED em focos semafóricos em até $\pm 5\%$ do indicado em cada item.



- Serão aceitas variações na dimensão de materiais (exceto colunas, braços e outros elementos de sustentação) de até $\pm 10\%$.
- A indicação de número aproximado de LEDs e de dimensões se justifica à medida que, a partir de estudos da secretaria requisitante, chegou-se à conclusão de que os números indicados são razoáveis e atenderão plenamente as necessidades do município.
- Os desenhos apresentados neste termo são referências para ajudar a licitante interessada a compreender os equipamentos solicitados pela administração, prevalecendo as descrições técnicas.
- Serão aceitos quaisquer materiais que satisfaçam as condições mínimas exigidas em cada item, consequentemente serão aceitos materiais de qualidade superior, desde que comprovado e aprovado na fase de amostras ou na entrega do objeto mediante fiscalização da Administração.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Após declarado vencedor, deverão ser apresentadas amostras dos produtos pela licitante, especificamente da Placa de CPU, Placa de Potência, Placa Opcional, Controlador Semafórico, Placa Dezena / Unidade de Contador, Carcaça dos Grupos Focais Veiculares e Pedestre, Bolachas de Led Veiculares e Pedestres, inclusive documentação técnica pertinente, para permitir análise pelo responsável designado da Prefeitura, da conformidade com as especificações do memorial descritivo, e documentação conforme segue:

O detentor da proposta vencedora ou classificado em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA dos itens: Placa de CPU, Placa de Potência, Placa Opcional, Controlador Semafórico, Placa Dezena / Unidade de Contador, Carcaça dos Grupos Focais Veiculares e Pedestre, Bolachas de Led Veiculares e Pedestres, em um prazo máximo de até 3 (três) dias após encerrado o certame licitatório. Mediante entrega das amostras será emitido Parecer Técnico comprovando que o material atende as especificações do edital.

O vencedor deverá ainda, apresentar no prazo de até 3 (três) dias após a abertura do certame, os documentos abaixo:

* Catálogo informativo descrevendo alguns itens do objeto ofertado, inclusive fotos específicas dos itens: Placa de CPU, Placa de Potência, Placa Opcional, Controlador Semafórico, Placa Dezena / Unidade de Contador, Carcaça dos Grupos Focais Veiculares e Pedestre, Bolachas de Led Veiculares e Pedestres, junto com o termo de referência do certame licitatório, sob pena de desclassificação da Proposta.

* Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI sobre as especificações solicitadas do material a LED baseadas na NBR 15.889/2019 e do controlador baseada nas especificações deste termo, sob pena de desclassificação da Proposta. Tal exigência é necessária para garantir as especificações solicitadas, das quais são baseadas na NBR 15.889, específica para materiais de sinalização semafórica com utilização de lâmpada a base de LED. Para atendimento do disposto, serão considerados laudos emitidos em razão de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Araruama, 28 de janeiro de 2022.

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES

Secretária de Transportes



ANEXO II

(CARTA DE CREDENCIAMENTO)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº XX/2022

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a), nacionalidade, cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para em nome da (nome da empresa), participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____/_____/_____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



A N E X O III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial SRP nº XX/2022, cujo objeto é o Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços.					
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva ou instalação de novos cruzamentos, com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos do município de Araruama. Serviço em 18 cruzamentos semafóricos implantados da marca Contransin, incluso substituição de peças danificadas de controlador semafóricos, grupos focais veiculares e pedestres, contador regressivo, acessórios diversos, assim como troca de cabeamento quando rompido, com deslocamento de equipe técnica necessária para o perfeito reestabelecimento de funcionamento necessário, em caminhão tipo munk, incluso uso materiais.	SERV / MÊS	12			
	VALOR DO SERVIÇO					
	Fornecimento e Instalação					
2	Bolacha Led 300 Vm	Und	5			
3	Bolacha Led 300 Am	Und	2			
4	Bolacha Led 300 Vd	Und	5			
5	Bolacha Led 200 Vm	Und	16			
6	Bolacha Led 200 Am	Und	8			
7	Bolacha Led 200 Vd	Und	16			
8	Bolacha Led Pedestre Vm	Und	6			
9	Bolacha Led Pedestre Vd	Und	6			
10	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo	Und	4			
11	Anteparo Solar tipo I	Und	10			
12	Anteparo Solar tipo T	Und	4			
13	Suporte Basculante 101	Und	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 81

14	Suporte Simples 114	Und	10			
15	Suporte Simples 101	Und	10			
16	Pestana 300 mm	Und	12			
17	Pestana 200 mm	Und	48			
18	Pestana Pedestre	Und	10			
19	Mascara Seta	Und	10			
20	Caixa para Controlador compatível com modelo R03	Und	3			
21	Controlador Eletrônico de Tráfego para 12 fases compatível com modelo R04	Und	3			
22	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03	Und	6			
23	Placa CPU compatível com modelo R04	Und	2			
24	Placa de Potência compatível com modelo R04	Und	4			
25	Placa GPS compatível com modelo R04.	Und	2			
26	Placa fonte compatível com modelo R04.	Und	1			
27	Rack para Controlador compatível com modelo R03.	Und	2			
28	Placa CPU compatível com modelo R03	Und	6			
29	Placa Potência compatível com modelo R03	Und	10			
30	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03	Und	2			
31	Central inteligente via web para controle e monitoramento de controladores em tempo fixo compatíveis com sistema existente.	Mês	12			
32	Semipórtico semafórico revestido em ACM com repetidor 3 x 200 MM.	Und	4			
33	Braço projetado retangular revestido em ACM com focos 4 x 300 MM.	Und	4			
34	Lombada eletrônica digital com mostrador numérico de LED.	Und	2			
35	Totem pedestre com contador regressivo.	Und	4			
36	Coluna simples 114 MM padrão CET rio para fixar 1 braço projetado.	Und	10			
37	Braço projetado 101 MM padrão CET rio para fixar em coluna 114 MM.	Und	10			
38	Coluna simples 101 MM padrão CET rio para pedestres.	Und	12			
39	Coluna extensora 88 MM padrão CET rio.	Und	12			
40	Grupo focal principal com contador regressivo digital.	Und	6			
41	Grupo focal principal tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 82

42	Grupo focal repetidor tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20			
43	Grupo focal pedestre convencional.	Und	20			
44	Botoeira sonora padrão resolução CONTRAN n 704/17.	Und	12			
45	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	Und	4			
46	Caixa para padrão medidor de energia.	Und	2			
47	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	900			
48	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	300			
49	Cabo PP 2 x 1,0mm	m	300			
50	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	180			
51	Nobreak Outdoor Semafórico com gabinete Ip 66 com autonomia para 8 horas,	Und	2			
52	Nobreak 700VA com autonomia para 2 horas.	Und	2			
53	Eletroduto corrugado 2" PEAD.	M	200			
54	Kit aterramento para controlador.	Kit	20			
55	Caixa de passagem com tampa 40 x 40 x 40.	Und	12			
56	Armação Rex com Roldana	Und	36			
	VALOR DO MATERIAL					
	VALOR TOTAL					

Valor total da proposta _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e N°.)

Conta Corrente nº

_____,xx de _____ 2022.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 83

A N E X O IV
VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços.				
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva ou instalação de novos cruzamentos, com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos do município de Araruama. Serviço em 18 cruzamentos semafóricos implantados da marca Contransin, incluso substituição de peças danificadas de controlador semafóricos, grupos focais veiculares e pedestres, contador regressivo, acessórios diversos, assim como troca de cabeamento quando rompido, com deslocamento de equipe técnica necessária para o perfeito reestabelecimento de funcionamento necessário, em caminhão tipo munk, incluso uso materiais.	SERV / MÊS	12	R\$25.847,33	R\$310.167,96
	VALOR DO SERVIÇO				R\$310.167,96
	Fornecimento e Instalação				
2	Bolacha Led 300 Vm	Und	5	R\$448,33	R\$2.241,65
3	Bolacha Led 300 Am	Und	2	R\$448,33	R\$896,66
4	Bolacha Led 300 Vd	Und	5	R\$448,33	R\$2.241,65
5	Bolacha Led 200 Vm	Und	16	R\$353,33	R\$5.653,28
6	Bolacha Led 200 Am	Und	8	R\$353,33	R\$2.826,64
7	Bolacha Led 200 Vd	Und	16	R\$353,33	R\$5.653,28
8	Bolacha Led Pedestre Vm	Und	6	R\$313,33	R\$1.879,98
9	Bolacha Led Pedestre Vd	Und	6	R\$313,33	R\$1.879,98
10	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo	Und	4	R\$443,33	R\$1.773,32
11	Anteparo Solar tipo I	Und	10	R\$260,00	R\$2.600,00
12	Anteparo Solar tipo T	Und	4	R\$311,66	R\$1.246,64
13	Suporte Basculante 101	Und	10	R\$216,66	R\$2.166,60
14	Suporte Simples 114	Und	10	R\$216,66	R\$2.166,60
15	Suporte Simples 101	Und	10	R\$163,33	R\$1.633,30
16	Pestana 300 mm	Und	12	R\$51,66	R\$619,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 84

17	Pestana 200 mm	Und	48	R\$41,66	R\$1.999,68
18	Pestana Pedestre	Und	10	R\$41,66	R\$416,60
19	Mascara Seta	Und	10	R\$25,00	R\$250,00
20	Caixa para Controlador compatível com modelo R03	Und	3	R\$1.266,66	R\$3.799,98
21	Controlador Eletrônico de Tráfego para 12 fases compatível com modelo R04	Und	3	R\$16.750,00	R\$50.250,00
22	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03	Und	6	R\$6.766,66	R\$40.599,96
23	Placa CPU compatível com modelo R04	Und	2	R\$3.375,00	R\$6.750,00
24	Placa de Potência compatível com modelo R04	Und	4	R\$3.098,00	R\$12.392,00
25	Placa GPS compatível com modelo R04.	Und	2	R\$3.757,00	R\$7.514,00
26	Placa fonte compatível com modelo R04.	Und	1	R\$3.234,30	R\$3.234,30
27	Rack para Controlador compatível com modelo R03.	Und	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
28	Placa CPU compatível com modelo R03	Und	6	R\$1.570,00	R\$9.420,00
29	Placa Potência compatível com modelo R03	Und	10	R\$1.333,33	R\$13.333,30
30	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03	Und	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
31	Central inteligente via web para controle e monitoramento de controladores em tempo fixo compatíveis com sistema existente.	Mês	12	R\$9.446,66	R\$113.359,92
32	Semipórtico semafórico revestido em ACM com repetidor 3 x 200 MM.	Und	4	R\$20.533,33	R\$82.133,32
33	Braço projetado retangular revestido em ACM com focos 4 x 300 MM.	Und	4	R\$10.933,33	R\$43.733,32
34	Lombada eletrônica digital com mostrador numérico de LED.	Und	2	R\$20.086,66	R\$40.173,32
35	Totem pedestre com contador regressivo.	Und	4	R\$6.533,33	R\$26.133,32
36	Coluna simples 114 MM padrão CET rio para fixar 1 braço projetado.	Und	10	R\$3.100,00	R\$31.000,00
37	Braço projetado 101 MM padrão CET rio para fixar em coluna 114 MM.	Und	10	R\$2.933,33	R\$29.333,30
38	Coluna simples 101 MM padrão CET rio para pedestres.	Und	12	R\$2.598,66	R\$31.183,92
39	Coluna extensora 88 MM padrão CET rio.	Und	12	R\$969,00	R\$11.628,00
40	Grupo focal principal com contador regressivo digital.	Und	6	R\$6.333,33	R\$37.999,98
41	Grupo focal principal tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20	R\$2.126,66	R\$42.533,20
42	Grupo focal repetidor tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20	R\$1.933,33	R\$38.666,60
43	Grupo focal pedestre convencional.	Und	20	R\$1.450,00	R\$29.000,00
44	Botoeira sonora padrão resolução CONTRAN n 704/17.	Und	12	R\$3.310,00	R\$39.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 85

45	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	Und	4	R\$3.348,33	R\$13.393,32
46	Caixa para padrão medidor de energia.	Und	2	R\$4.003,33	R\$8.006,66
47	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	900	R\$14,33	R\$12.897,00
48	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	300	R\$12,33	R\$3.699,00
49	Cabo PP 2 x 1,0mm	m	300	R\$11,53	R\$3.459,00
50	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	180	R\$12,50	R\$2.250,00
51	Nobreak Outdoor Semafórico com gabinete Ip 66 com autonomia para 8 horas,	Und	2	R\$22.000,00	R\$44.000,00
52	Nobreak 700VA com autonomia para 2 horas.	Und	2	R\$7.733,33	R\$15.466,66
53	Eletroduto corrugado 2" PEAD.	M	200	R\$27,20	R\$5.440,00
54	Kit aterramento para controlador.	Kit	20	R\$423,00	R\$8.460,00
55	Caixa de passagem com tampa 40 x 40 x 40.	Und	12	R\$449,66	R\$5.395,92
56	Armação Rex com Roldana	Und	36	R\$41,66	R\$1.499,76
	VALOR DO MATERIAL				R\$913.004,84
	VALOR MÉDIO				R\$1.223.172,80



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual _____. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** – ANEXO I do Edital às fls. ____ à ____ na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. ____ a ____ do processo administrativo n.º _____, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX (XXXX) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de _____, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual _____, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 87

1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva ou instalação de novos cruzamentos, com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do município de Araruama. Serviço em 18 cruzamentos semaforicos implantados da marca Contransin, incluso substituição de peças danificadas de controlador semaforicos, grupos focais veiculares e pedestres, contador regressivo, acessórios diversos, assim como troca de cabeamento quando rompido, com deslocamento de equipe técnica necessária para o perfeito reestabelecimento de funcionamento necessário, em caminhão tipo munk, incluso uso materiais.	SERV / MÊS	12			
	VALOR DO SERVIÇO					
	Fornecimento e Instalação					
2	Bolacha Led 300 Vm	Und	5			
3	Bolacha Led 300 Am	Und	2			
4	Bolacha Led 300 Vd	Und	5			
5	Bolacha Led 200 Vm	Und	16			
6	Bolacha Led 200 Am	Und	8			
7	Bolacha Led 200 Vd	Und	16			
8	Bolacha Led Pedestre Vm	Und	6			
9	Bolacha Led Pedestre Vd	Und	6			
10	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo	Und	4			
11	Anteparo Solar tipo I	Und	10			
12	Anteparo Solar tipo T	Und	4			
13	Suporte Basculante 101	Und	10			
14	Suporte Simples 114	Und	10			
15	Suporte Simples 101	Und	10			
16	Pestana 300 mm	Und	12			
17	Pestana 200 mm	Und	48			
18	Pestana Pedestre	Und	10			
19	Mascara Seta	Und	10			
20	Caixa para Controlador compatível com modelo R03	Und	3			
21	Controlador Eletrônico de Tráfego para 12 fases compatível com modelo R04	Und	3			
22	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03	Und	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 88

23	Placa CPU compatível com modelo R04	Und	2			
24	Placa de Potência compatível com modelo R04	Und	4			
25	Placa GPS compatível com modelo R04.	Und	2			
26	Placa fonte compatível com modelo R04.	Und	1			
27	Rack para Controlador compatível com modelo R03.	Und	2			
28	Placa CPU compatível com modelo R03	Und	6			
29	Placa Potência compatível com modelo R03	Und	10			
30	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03	Und	2			
31	Central inteligente via web para controle e monitoramento de controladores em tempo fixo compatíveis com sistema existente.	Mês	12			
32	Semipórtico semafórico revestido em ACM com repetidor 3 x 200 MM.	Und	4			
33	Braço projetado retangular revestido em ACM com focos 4 x 300 MM.	Und	4			
34	Lombada eletrônica digital com mostrador numérico de LED.	Und	2			
35	Totem pedestre com contador regressivo.	Und	4			
36	Coluna simples 114 MM padrão CET rio para fixar 1 braço projetado.	Und	10			
37	Braço projetado 101 MM padrão CET rio para fixar em coluna 114 MM.	Und	10			
38	Coluna simples 101 MM padrão CET rio para pedestres.	Und	12			
39	Coluna extensora 88 MM padrão CET rio.	Und	12			
40	Grupo focal principal com contador regressivo digital.	Und	6			
41	Grupo focal principal tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20			
42	Grupo focal repetidor tipo I 3 x 200 MM de led.	Und	20			
43	Grupo focal pedestre convencional.	Und	20			
44	Botoeira sonora padrão resolução CONTRAN n 704/17.	Und	12			
45	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	Und	4			
46	Caixa para padrão medidor de energia.	Und	2			
47	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	900			
48	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	300			
49	Cabo PP 2 x 1,0mm	m	300			
50	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 89

51	Nobreak Outdoor Semafórico com gabinete Ip 66 com autonomia para 8 horas,	Und	2			
52	Nobreak 700VA com autonomia para 2 horas.	Und	2			
53	Eletroduto corrugado 2" PEAD.	M	200			
54	Kit aterramento para controlador.	Kit	20			
55	Caixa de passagem com tampa 40 x 40 x 40.	Und	12			
56	Armação Rex com Roldana	Und	36			
	VALOR DO MATERIAL					
	VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de xx (xxxx) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social):		
CNPJ N°:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:		CPF:

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de xx (xxxx) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) _____;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) _____;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;



PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 93

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, xx de xxxxxx de **2022**.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretaria Municipal de _____

CONTRATADA:

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP nº XX/2022.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP nº XX/2022 do Município de Araruama/RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama,____de_____de 2022.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº XX/2022 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE Nº **/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias XXXX do mês de XXXXX do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº XXXX/XXXX, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº XX/2022, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº **XXXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a “_____”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.



PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº **XX/2022**, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: PT: xxxxxxx; ND: xxxxxxx; empenho nº _____, conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de xx (xxxx) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º XXXX/XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



I – entregar/executar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;



XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da



multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 2118/2022

Ass.: _____ Fls. 105

- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretária Municipal

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO X

PREGÃO SRP XX/2022

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ 2022.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG